Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE 040/2025 - CREDENCIAMENTO 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o Agente de Contratação e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal de Compras Publicas, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacaomoa@gmail.com, ou pelo Portal de Compras Publicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Contratação de Licitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE 040/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

MODO DISPUTA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e este Presidente Interino da Comissão de Contratação, sediada na **Praça Coronel Jonathas, 220 – CENTRO –** na cidade de **MONTE AZUL-MG**, realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA e PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, situado à Praça Coronel Jonathas, 220, centro – Monte Azul-MG/MG, em horário de expediente, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, com exceção aos feriados. A documentação de habilitação também poderá ser enviada pelo sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Local do Recebimento documentos de habilitação.	Sala de Licitações – Pça Cel. Jonathas, 220 – Centro – MONTE AZUL - MG, Pela Plataforma Portal de de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Período de recebimento dos Documentos	26/06/2025 a 26/06/2026, das 08:00 as 13:00h na sede e a qualquer momento na Plataforma.
Sessão de Habilitação	Conforme inscrição dos interessados

1-DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2-VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor da contratação para a prestação dos serviços será baseado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Sugerido	Valor Total
1	ADENOIDECTOMIA + SEPTOPLASTIA	unidade	12,00	8.363,4400	100.361,28
2	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	12,00	5.831,3900	69.976,68
3	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA	unidade	24,00	8.400,0000	201.600,00
4	ALERGOLOGIA	unidade	50,00	225,0000	11.250,00
5	AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	24,00	5.130,8933	123.141,44
6	ANASTAMOSE BIOLIO-DIGESTIVA	unidade	12,00	7.750,0000	93.000,00
7	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
8	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
9	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE (AO)	unidade	30,00	450,0000	13.500,00
10	angiologia	unidade	60,00	206,3275	12.379,65
11	ANGIO OCT	unidade	30,00	557,5000	16.725,00
12	ANGIO TC ABDOME TOTAL	unidade	30,00	867,3333	26.020,00
13	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	unidade	30,00	688,0633	20.641,90
14	ANGIO TC AORTA TORACICA	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
15	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
16	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
17	ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
18	ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
19	ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
20	ANGIO TC ARTERIAL TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
21	ANGIO TC MEMBROS INFERIORES ARTERIAL OU	unidade	40,00	632,7300	25.309,20
22	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	659,2760	19.778,28
23	ANGIO TC VENOSO DE CRANIO	unidade	40,00	668,0633	26.722,53
24	ANGIO TC VENOSO DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
25	ANGIO TC VENOSO DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
26	ANGIO TC VENOSO DE TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
27	ANGIO TC VENOSO PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
28	APLICAÇÃO DE AVASTIM (POR OLHO)	unidade	24,00	4.700,0000	112.800,00
29	APLICACAO DUO MEDICACAO VIA INTRA ARTICULAR ORTOPEDISTA	unidade	40,00	1.250,0000	50.000,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

30	APLICACAO EM ESPUMA	unidade	40,00	1.500,0000	60.000,00
31	APLICACAO EM VASINHO GRANDE AREA	unidade	10,00	626,6667	6.266,67
32	APLICACAO EM VASINHO MEDIA AREA	unidade	10,00	560,0000	5.600,00
33	APLICACAO EM VASINHO PEQUENA AREA	unidade	10,00	340,0000	3.400,00
34	APLICACAO PROLIA	unidade	10,00	1.500,0000	15.000,00
35	APLICACAO SYNVISC 8	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
36	APLICACAO SYNVISC ONE	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
37	ARTRODESE DE COTOVELO PACOTE	unidade	10,00	7.000,0000	70.000,00
38	ARTRODESE DE PÉ	unidade	10,00	7.250,0000	72.500,00
39	ARTRODESE DE TORNOZELO/ CALCANEO PACOTE	unidade	10,00	7.600,0000	76.000,00
40	ATROPLASTIA OMBRO	unidade	20,00	9.219,6533	184.393,07
41	ATROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	unidade	30,00	18.671,4000	560.142,00
42	ATROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	unidade	50,00	12.401,4300	620.071,50
43	ATROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL ACIMENTADA OU NÃO	unidade	50,00	19.788,7333	989.436,66
44	audiometria tonal	unidade	60,00	78,0000	4.680,00
45	audiometria tonal e vocal	unidade	60,00	146,0000	8.760,00
46	AUTOFLUORESCÊNCIA	unidade	30,00	330,0000	9.900,00
47	AVALIAÇÃO DE CORNEA	unidade	24,00	237,5000	5.700,00
48	AVALIAÇÃO DE PLÁSTICA	unidade	30,00	206,6667	6.200,00
49	AVALIACAO FISIOTERAPEUTA	unidade	20,00	150,0000	3.000,00
50	AVALIACAO FONOAUDIOLOGA	unidade	40,00	150,0000	6.000,00
51	AVALIACAO MARCAPASSO	unidade	10,00	220,0000	2.200,00
52	AVALIAÇÃO NEUROOFTALMO	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
53	BALAO PNEUMATICO DE ACALASIA.	unidade	6,00	9.685,0680	58.110,41
54	BARIÁTRICA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESITAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	18.500,0000	222.000,00
55	bera adulto	unidade	30,00	357,5000	10.725,00
56	bera infantil sem sedação	unidade	60,00	475,0000	28.500,00
57	BIOMETRIA ULTRASSONICA	unidade	50,00	246,6667	12.333,34
58	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	unidade	16,00	750,0000	12.000,00
59	BIOPSIA DE PROSTATA US TRANSRETAL GUIADA	unidade	12,00	1.384,0317	16.608,38
60	BIOPSIA ENDOMETRIO	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
61	BIOPSIA EXCECAO NARIZ	unidade	30,00	1.566,6667	47.000,00
62	BIOPSIA INCISIONAL	unidade	12,00	1.450,0000	17.400,00
63	BIOPSIA INCISIONAL PEQUENA	unidade	12,00	1.466,6667	17.600,00
64	BIOPSIA LABORATORIO POR FRASCO	unidade	12,00	166,6667	2.000,00
65	BIOPSIA ORELHA	unidade	5,00	1.466,6667	7.333,33
66	BIOPSIA PESCOCO PARA BAIXO	unidade	5,00	2.150,0000	10.750,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

67	BIOPSIA PESCOCO PARA CIMA	unidade	5,00	2.500,0000	12.500,00
68	BLEFAROPLASTIA (AO)	unidade	24,00	6.950,0000	166.800,00
69	CAPSULOTOMIA YAG A LASER (POR OLHO)	unidade	60,00	571,2500	34.275,00
70	cardiologia	unidade	80,00	250,0000	20.000,00
71	CARDIOVERSAO ELETRICA	unidade	20,00	1.000,0000	20.000,00
72	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA TOPOGRAFA DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	215,0000	6.450,00
73	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO	unidade	30,00	500,0000	15.000,00
74	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO/PENTACAM	unidade	30,00	800,0000	24.000,00
75	CHECK-UP DE ESTRABISMO (AO)	unidade	30,00	433,3333	13.000,00
76	CHECK-UP DE GLAUCOMA: CVC/CDPO/GONIO/PAQUI/RETINO	unidade	24,00	733,3333	17.600,00
77	CHECK-UP DE RETINA: MAPE/RETINO/OCT/ANGIO/US	unidade	60,00	1.083,3333	65.000,00
78	CIRURGIA ACALASIA/MEGAESOFÂGO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.957,4820	77.744,89
79	CIRURGIA BALÃO ESOFÁGICO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.500,0000	75.000,00
80	CIRURGIA BARIATRIC VIDEOLAPAROSCOPIA	unidade	10,00	23.606,9280	236.069,28
81	cirurgia cabeça e pescoço	unidade	60,00	7.632,6050	457.956,30
82	cirurgia cardiovascular	unidade	10,00	3.500,0000	35.000,00
83	CIRURGIA CISTO DE CORDÃO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	4.657,1120	27.942,67
84	CIRURGIA CISTO TIREOGLOSSO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.349,7640	76.197,17
85	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA + TURBINECTOMIA. INCLUÍDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES.	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
86	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	unidade	12,00	15.211,9950	182.543,94
87	CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.165,1100	61.981,32
88	CIRURGIA DE CROSSLINKING (POR OLHO)	unidade	20,00	4.600,0000	92.000,00
89	CIRURGIA DE HIPERPLASIA DE PRÓSTATA (COM BIOPSIA). INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	11.194,0640	134.328,77
90	CIRURGIA DE LITIASE RENAL. INCLUINDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES METERIAIS	unidade	12,00	13.166,2340	157.994,81

91	CIRURGIA DE OCLUSÃO PONTO LACRIMAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.077,4700	48.929,64
92	CIRURGIA DE OOFARECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.200,0000	74.400,00
93	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MECANISMO EXTENSOR DE JOELHO	unidade	12,00	11.266,0100	135.192,12
94	CIRURGIA DE RETINOPEXIA COM INTROVERSÃO EXCLERAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.618,1720	103.418,06
95	CIRURGIA DE TIMPANOSPLATIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.385,3720	124.624,46
96	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.688,2180	152.258,62
97	CIRURGIA ENDOVASCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.762,2875	81.147,45
98	CIRURGIA EXERESE DE CALAZIO (POR OLHO)	unidade	12,00	3.998,8857	47.986,63
99	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO)	unidade	60,00	1.950,0000	117.000,00
100	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO) + COLA	unidade	20,00	2.400,0000	48.000,00
101	CIRURGIA HEPATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.995,8140	155.949,77
102	CIRURGIA HIPOSPÁDIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.508,5160	102.102,19
103	CIRURGIA IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.629,4700	79.553,64
104	CIRURGIA IRIDECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.377,9000	52.534,80
105	CIRURGIA PANCREATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	24,00	12.294,0100	295.056,24
106	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO COM IMPLANTE SECUNDÁRIO SEM ÓLEO	unidade	12,00	8.000,0000	96.000,00
107	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO SEM IMPLANTE SECUNDÁRIO E SEM ÓLEO	unidade	6,00	7.500,0000	45.000,00
108	cirurgia pediatrica	unidade	10,00	2.875,0000	28.750,00
109	cirurgia plastica	unidade	30,00	12.675,0000	380.250,00
110	CIRURGIA POLIPO TUBO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	6.934,3300	41.605,98

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

111	CIRURGIA REFRATIVA A LASER (AO)	unidade	30,00	5.166,6667	155.000,00
112	CIRURGIA REFRATIVA CONVENCIONAL PRX	unidade	60,00	5.750,0000	345.000,00
113	CIRURGIA RESSECÇÃO TUMORAL CEREBRAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	29.657,7575	355.893,09
114	CIRURGIA RETIRADA ÓLEO DE SILICONE DO OLHO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	7.750,0000	46.500,00
115	CIRURGIA TRABECULECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.262,3200	63.147,84
116	CIRURGIA TUMORAÇÃO DE FOSSAS NASAIS. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.535,6800	78.428,16
117	cirurgia vascular	unidade	60,00	3.600,0000	216.000,00
118	CITOCOSPIA C ANESTESIA LOCAL PACOTE	unidade	60,00	4.250,0000	255.000,00
119	COLECTOMIA PARCIAL	unidade	12,00	12.386,1960	148.634,35
120	COLECTOMIA TOTAL	unidade	12,00	12.501,0060	150.012,07
121	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA	unidade	50,00	2.750,0000	137.500,00
122	colonoscopia	unidade	120,00	793,3333	95.200,00
123	CONSULTA CARDIOLOGIA ECG ENCAIXE	unidade	100,00	316,6667	31.666,67
124	CONSULTA DERMATOLOGICA	unidade	200,00	243,8483	48.769,66
125	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	unidade	200,00	196,8967	39.379,34
126	CONSULTA GERIATRICA	unidade	10,00	259,2067	2.592,07
127	CONSULTA GINECOLOGICA	unidade	60,00	235,7471	14.144,83
128	CONSULTA GINECOLOGICA FORA HORARIO	unidade	30,00	275,0000	8.250,00
129	CONSULTA HEMATOLOGISTA	unidade	60,00	239,7500	14.385,00
130	CONSULTA NEFROLOGISTA	unidade	150,00	268,0467	40.207,00
131	CONSULTA NEUROLOGISTA	unidade	150,00	266,5467	39.982,00
132	CONSULTA NUTRICIONISTA	unidade	20,00	166,0000	3.320,00
133	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	unidade	300,00	212,9300	63.879,00
134	CONSULTA ORTOPEDISTA	unidade	100,00	233,0383	23.303,83
135	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	unidade	150,00	200,5733	30.086,00
136	CONSULTA PEDIATRICA	unidade	20,00	213,9117	4.278,23
137	CONSULTA PSICOLOGA	unidade	20,00	177,3633	3.547,27
138	CONSULTA Psiquiatra	unidade	20,00	259,4517	5.189,03
139	CONSULTA reumatologista	unidade	150,00	242,5400	36.381,00
140	CONSULTA risco pre anestesico	unidade	100,00	218,0317	21.803,17
141	CONSULTA urologista	unidade	200,00	287,2317	57.446,34
142	DEBRIDAMENTO DE ULCERA	unidade	24,00	866,6667	20.800,00

143	DESCOMPRESSÃO DE MEMBRO PERIFERICO	unidade	12,00	7.500,0000	90.000,00
144	dilatacao uretral	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
145	DOPLLER DE APARELHO URINARIO RIM TRANSPLANTADO	unidade	20,00	463,6075	9.272,15
146	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	unidade	100,00	394,6900	39.469,00
147	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	unidade	60,00	394,6900	23.681,40
148	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTRURA ISOLADA	unidade	30,00	311,6667	9.350,00
149	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	unidade	60,00	425,0000	25.500,00
150	DOPPLER DE VASOS HEPATICOS	unidade	60,00	389,3333	23.360,00
151	drenagem abcesso	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
152	duplex carotidas	unidade	60,00	373,1150	22.386,90
153	duplex scan arterial de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
154	duplex scan arterial de 2 membros	unidade	100,00	400,0000	40.000,00
155	duplex scan venoso de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
156	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR CADA	unidade	100,00	294,2971	29.429,71
157	duplex scan venoso dos 2 membros	unidade	100,00	483,3333	48.333,33
158	ecocardiograma	unidade	100,00	267,5643	26.756,43
159	ecocardiograma microbolhas	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
160	ecodopllercardiograma	unidade	120,00	267,5000	32.100,00
161	ecodopllercardiograma infantil com sedação	unidade	30,00	525,0000	15.750,00
162	ecodoppler de carotidas a cores	unidade	30,00	368,3333	11.050,00
163	ecodoppler transtoracico	unidade	30,00	267,5000	8.025,00
164	ecoestresse farmacologico	unidade	100,00	425,0000	42.500,00
165	ecotransesofagico	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
166	eletrocardiograma com laudo	unidade	100,00	80,8800	8.088,00
167	eletroencefalograma com laudo	unidade	60,00	190,0000	11.400,00
168	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	unidade	60,00	265,0000	15.900,00
169	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	unidade	30,00	290,0000	8.700,00
170	emissão evocada OEA	unidade	60,00	145,0000	8.700,00
171	endocrinologia pediatrica	unidade	30,00	375,0000	11.250,00
172	ENDOLASER/ENDODIATERMIA (POR OLHO)	unidade	12,00	1.050,0000	12.600,00
173	endoscopia	unidade	200,00	425,0243	85.004,86
174	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	unidade	30,00	358,3333	10.750,00
175	ESCLEROTERAPIA SESSÃO	unidade	30,00	750,0000	22.500,00
176	exame laringoscopia direta	unidade	100,00	180,0000	18.000,00
177	exame videolaringoscopia	unidade	200,00	250,0000	50.000,00
178	EXERESE DE CISTO/FISTULA DE CISTO BRANQUIAL	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
179	EXERESE DE POLIPO NASAL (FOSSAS NASAIS).	unidade	12,00	4.423,8900	53.086,68

180	EXERESE DE TUMOR DE COURO CABELUDO	unidade	12,00	1.900,0000	22.800,00
181	EXERESE DIVERTICULO PACOTE	unidade	6,00	3.000,0000	18.000,00
182	EXERESE - TUMOR DE PALPEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.400,0000	28.800,00
183	FACECTOMIA COM LENTE + VITRECTOMIA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER/ENDODIATERMIA + MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	unidade	12,00	12.433,3333	149.200,00
184	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
185	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
186	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR OLHO)	unidade	12,00	1.208,7500	14.505,00
187	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SESSÃO)	unidade	60,00	1.346,2500	80.775,00
188	FOTOCOAGULAÇÃO LASER POR PRESÃO MONOCULAR	unidade	30,00	975,0000	29.250,00
189	FOTOTRABECULOPLASTIA	unidade	20,00	3.625,0000	72.500,00
190	gastroenterologia	unidade	120,00	180,0000	21.600,00
191	gastroenterologia pediatrica	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
192	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL BARIATRICA ABERTA	unidade	30,00	10.200,0000	306.000,00
193	genetica medica	unidade	24,00	300,0000	7.200,00
194	GINECOMASTIA PACOTE	unidade	12,00	14.000,0000	168.000,00
195	hepatologia	unidade	60,00	241,6667	14.500,00
196	HITEROSCOPIA C/ MIOMECTOMIA POLIPECTOMIA	unidade	36,00	5.500,0000	198.000,00
197	holter 24 horas	unidade	100,00	208,9086	20.890,86
198	IMITANCIOMETRIA	unidade	60,00	143,3333	8.600,00
199	IMPEDANCIOMETRIA	unidade	120,00	90,0000	10.800,00
200	IMPLANTE DE ANEL INFRA-ESTROMAL	unidade	24,00	7.557,0560	181.369,34
201	IMPLANTE DE CATETE DUPLO J FIO BRANCO PACOTE	unidade	36,00	6.640,8400	239.070,24
202	INFILTRAÇÃO	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
203	infiltracao reumatologica	unidade	60,00	1.450,0000	87.000,00
204	INJEÇÃO INTRAVÍTREA COM APLICAÇÃO DE LUCENTIS (POR OLHO)	unidade	12,00	6.166,6667	74.000,00
205	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	unidade	24,00	16.101,2575	386.430,18
206	LESÃO DE LINGUA	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
207	LIGADURA ELASTICA ESOFAGIANA	unidade	60,00	3.519,8050	211.188,30
208	MAMOPLASTIA REDUTORA	unidade	30,00	26.628,5200	798.855,60
209	MAPA 24 HORAS	unidade	100,00	204,6814	20.468,14
210	MASTOIDECTOMIA.	unidade	12,00	11.385,4075	136.624,89
211	mastologia	unidade	30,00	180,0000	5.400,00
212	MENISCECTOMIA TOTAL	unidade	5,00	7.297,3940	36.486,97

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

213	MEOTOMIA PACOTE	unidade	24,00	5.500,0000	132.000,00
214	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
215	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (POR OLHO)	unidade	30,00	175,0000	5.250,00
216	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	unidade	12,00	7.605,9075	91.270,89
217	neurocirurgia	unidade	60,00	187,5000	11.250,00
218	OCT + ANGIO OCT	unidade	60,00	633,3333	38.000,00
219	ORQUIDOPEXIA	unidade	5,00	3.205,3275	16.026,64
220	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	unidade	60,00	193,3333	11.600,00
221	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (AO)	unidade	60,00	240,0000	14.400,00
222	PENTACAM	unidade	30,00	635,0000	19.050,00
223	pneumologia	unidade	60,00	350,0000	21.000,00
224	pneumologia pediatrica	unidade	60,00	450,0000	27.000,00
225	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO MEDIA LATENCIA VEMP	unidade	12,00	360,0000	4.320,00
226	POTENCIAL TARDIO P300	unidade	24,00	360,0000	8.640,00
227	proctologia	unidade	60,00	180,0000	10.800,00
228	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALBEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.425,0000	29.100,00
229	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	unidade	12,00	8.940,1725	107.282,07
230	reducao ortopedica punho ortopedista	unidade	10,00	6.250,0000	62.500,00
231	REMOÇAO DE OLEO DE SILICONE + ENDOLASER + GAS	unidade	2,00	10.500,0000	21.000,00
232	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	unidade	60,00	298,3333	17.900,00
233	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	unidade	24,00	2.350,0000	56.400,00
234	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	60,00	415,0000	24.900,00
235	risco cirurgico	unidade	200,00	256,2500	51.250,00
236	RTU PROSTATA PACOTE	unidade	20,00	18.394,8420	367.896,84
237	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC	unidade	30,00	87,0775	2.612,32
238	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC	unidade	30,00	92,0775	2.762,32
239	RX ESCANOMETRIA	unidade	30,00	190,2950	5.708,85
240	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	unidade	30,00	104,0100	3.120,30
241	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	unidade	30,00	81,2620	2.437,86
242	rx panoramico ap e perfil	unidade	40,00	183,0150	7.320,60
243	SALPINGECTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
244	SALPINGOSTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
245	SEPTOPLASTIA PACOTE	unidade	12,00	6.750,0000	81.000,00
246	SETORECTOMIA OU QUADRANTETECTOMIA	unidade	36,00	6.306,4540	227.032,34
247	SLT ou TRABECULOPLASTIA SELETIVA A LASER	unidade	12,00	3.166,6667	38.000,00
248	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS (POR OLHO)	unidade	24,00	533,3333	12.800,00
249	SUTURA DE CORNEA COM OU SEM HERNIA DE IRIS	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00

250	tc abdome inferior	unidade	100,00	429,0000	42.900,00
251	tc abdome superior	unidade	100,00	485,3867	48.538,67
252	tc abdome total	unidade	100,00	702,6117	70.261,17
253	tc antebraco unilateral	unidade	100,00	362,7817	36.278,17
254	tc aparelho urinario	unidade	100,00	640,6117	64.061,17
255	tc arterial membros inferiores 2 p	unidade	100,00	530,0000	53.000,00
256	tc articulacao temporomandibular	unidade	100,00	346,2583	34.625,83
257	tc bacia	unidade	50,00	523,0583	26.152,92
258	tc braco unilateral	unidade	100,00	364,7917	36.479,17
259	tc coluna cervical ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
260	tc coluna lombar ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
261	tc coluna toracica ate 3 segmentos	unidade	100,00	335,8550	33.585,50
262	tc cotovelo unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
263	tc coxa unilateral	unidade	50,00	362,7900	18.139,50
264	tc coxofemoral unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
265	tc cranio	unidade	200,00	346,9250	69.385,00
266	tc cranio com sedacao	unidade	50,00	434,0000	21.700,00
267	tc face ou seios da face	unidade	100,00	376,0917	37.609,17
268	tc joelho tagt	unidade	100,00	453,8867	45.388,67
269	tc joelho unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
270	tc mao unilateral	unidade	100,00	359,4483	35.944,83
271	tc mastoides ou ouvidos	unidade	50,00	356,9250	17.846,25
272	tc ombro unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
273	tc orbitas	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
274	tc pescoco partes moles laringe	unidade	100,00	404,6667	40.466,67
275	tc pe unilateral	unidade	100,00	389,0233	38.902,33
276	tc punho unilateral	unidade	50,00	389,0233	19.451,16
277	tc sela tursica	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
278	tc torax	unidade	200,00	541,0583	108.211,66
279	tc tornozelo unilateral	unidade	50,00	392,3567	19.617,84
280	TESTE DE ESTEREOPSIA	unidade	30,00	225,0000	6.750,00
281	TESTE DE ISHIHARA	unidade	30,00	150,0000	4.500,00
282	TESTE DE ROSA BENGALA	unidade	30,00	235,0000	7.050,00
283	TESTE DE SHIMMER	unidade	30,00	160,0000	4.800,00
284	teste ergometrico	unidade	100,00	193,3333	19.333,33
285	TESTE VESTIBULAR	unidade	12,00	310,0000	3.720,00
286	TOPOGRAFIA DE CORNEA	unidade	60,00	222,5000	13.350,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

287	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.094,8800	73.138,56
288	ultrassom abdome superior	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
289	ultrassom abdome total	unidade	400,00	213,5600	85.424,00
290	ultrassom abdominal e regiao inguinal	unidade	400,00	169,3333	67.733,32
291	ultrassom articulacao joelho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
292	ultrassom articulacao ombro	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
293	ultrassom articulacao punho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
294	ultrassom axilar cada lado	unidade	400,00	159,9117	63.964,68
295	ultrassom bolsa escrotal	unidade	200,00	170,2450	34.049,00
296	ultrassom cervical	unidade	200,00	159,9117	31.982,34
297	ultrassom mamas	unidade	400,00	181,5386	72.615,44
298	ultrassom morfologico 1 trimestre	unidade	400,00	319,8343	127.933,72
299	ultrassom morfologico 2 trimestre	unidade	400,00	270,0000	108.000,00
300	ultrassom obstetrico	unidade	400,00	192,7814	77.112,56
301	ultrassom obstetrico com doppler	unidade	400,00	303,2357	121.294,28
302	ultrassom obstetrico com medicao	unidade	400,00	219,3333	87.733,32
303	ultrassom parede abdominal	unidade	400,00	208,0000	83.200,00
304	ultrassom parte mole	unidade	200,00	202,6667	40.533,34
305	ultrassom pelvico	unidade	400,00	178,4320	71.372,80
306	ultrassom prostata via retal	unidade	400,00	194,5367	77.814,68
307	ultrassom regiao inguinal	unidade	400,00	183,0000	73.200,00
308	ultrassom rins e vias urinarias	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
309	ultrassom tireoide	unidade	300,00	167,3529	50.205,87
310	ultrassom tireoide com doppler	unidade	100,00	289,3333	28.933,33
311	ultrassom transvaginal	unidade	400,00	163,9117	65.564,68
312	ultrassom via abdominal	unidade	400,00	151,8940	60.757,60
313	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER BILATERAL . INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES MATERIAIS OPME	unidade	12,00	14.857,9925	178.295,91
314	URETROPLASTIA ANTERIOR PACOTE	unidade	12,00	250,0000	3.000,00
315	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	unidade	60,00	248,1400	14.888,40
316	US OBSTETRICO COM DOPPLER GEMELAR	unidade	60,00	299,9243	17.995,46
317	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL GEMELAR	unidade	30,00	339,5000	10.185,00
318	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL PBF	unidade	60,00	234,1743	14.050,46
319	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	unidade	30,00	365,3333	10.960,00
320	US OBSTETRICO GEMELAR	unidade	60,00	236,3329	14.179,97
321	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM	unidade	30,00	418,2500	12.547,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	DOPPLER DAS ARTERIAS				
322	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS GEMELAR	unidade	30,00	432,0000	12.960,00
323	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR	unidade	30,00	268,3333	8.050,00
324	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE 20/24 SEMANAS GEMELAR	unidade	30,00	386,0000	11.580,00
325	US OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	unidade	60,00	260,5133	15.630,80
326	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO RASTREAMENTO	unidade	30,00	295,4917	8.864,75
327	VARCECTOMIA UNILATERAL PACOTE	unidade	36,00	7.598,6375	273.550,95
328	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	unidade	30,00	360,0000	10.800,00
329	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO(COM MATERIAL)	unidade	12,00	10.163,2120	121.958,54
330	VIDEO ARTROSCOPIA SIMPLES(COM MATERIAL)	unidade	12,00	9.492,1380	113.905,66
331	VIDEO LAPAROSCOPIA	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
332	VIDEOLAPAROSCOPIA UROLOGIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.706,5880	128.479,06
333	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	unidade	16,00	300,0000	4.800,00
334	VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/LARIGO	unidade	60,00	232,5000	13.950,00
335	VISCOAT (POR OLHO)	unidade	12,00	8.675,0000	104.100,00
336	VITRECTOMIA ANTERIOR	unidade	24,00	8.141,7475	195.401,94
337	VITRECTOMIA ANTERIOR + IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO+INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO+ MEMBRANECTOMIA FPI OU SUBRETINIANA	unidade	12,00	14.500,0000	174.000,00
338	VITRECTOMIA + CIOPEXIA/ENDO + TERAPIA TRIANCINOLONA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
339	VITRECTOMIA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
340	VITRECTOMIA + ENDO + MEMBRANECTOMIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
341	VITRECTOMIA + ENDO + PERFLUO + OLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
342	VITRECTOMIA + ENDO + PNEUMORRETINOPEXIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
343	VITRECTOMIA + ENDO + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
344	VITRECTOMIA + FACOMULSIFICAÇÃO	unidade	12,00	14.650,0000	175.800,00
345	VITRECTOMIA + FACO + PERFLUOR + ENDO	unidade	6,00	14.650,0000	87.900,00
346	VITRECTOMIA + FAIXA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
347	VITRECTOMIA + IMPLANTE DE OLEO SILICONE	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
348	VITRECTOMIA + IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
349	VITRECTOMIA + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA + ÓLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
350	VITRECTOMIA POSTERIOR	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
351	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE	unidade	12,00	10.082,4840	120.989,81

	PERFLUOCARBONO E ENDOLASER INCLUINDO AVALIACAO. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA				
352	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO E PERFLUOCARBONO OLEO SILICONE/ENDOLASER. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.126,2440	121.514,93
353	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA DE FLUIDOGASOSA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
354	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pela prestação está em consonância com os preços de mercado, conforme valor estabelecido em edital.

4 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

382 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1500001002 | 383 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1600000000 | 384 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 – 1621000000.

5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1 - Os interessados no fornecimento do objeto do edital, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente, poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.
5.2 - pedido de credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 - O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste Edital.
5.4 - Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá se apresentar no Departamento de Compras e Licitações, situado à Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos originais, acompanhados das devidas cópias para autenticação do servidor e/ou autenticados, pelo Plataforma de Portal Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e por e-mail licitacaomoa@gmail.com.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

5.5 - Para o credenciamento, a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO (ANEXO V), acompanhado dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1 - Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa do contrato arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

5.5.2 - Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.3 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.4 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.5 - Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.5.6 - Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.5.7 - Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

5.5.8 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.10 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.11 - Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.12 - Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante.

DECLARAÇÕES

5.5.13 - Declaração Unificada conforme modelo do Anexo II;

5.5.14 - Termo de adesão ao credenciamento conforme modelo do anexo V.

5.5.14.1 PESSOA JURÍDICA ANEXO – VII

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO:

5.5.15 Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de solicitação de credenciamento, profissional devidamente registrado na classe correspondente ao lote de serviços no qual tem interesse. A comprovação de vínculo poderá ser feita, alternativamente, por uma das seguintes maneiras:

5.5.16 Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos documentos;

5.5.17 Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos documentos;

5.5.18 Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum;

5.5.19 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA:

Juntamente com a documentação das alíneas "5.5.13" a "5.5.16", deverá apresentar as seguintes documentações do profissional que será responsável pela prestação dos serviços:

a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Competente;
b) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho competente ou equivalente;

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 – **Justificativa da necessidade:** Prestação serviços médicos especializados decorre da necessidade de possibilitar aos usuários do SUS o acesso atendimento especializado, a fim de assegurar o cumprimento das prescrições contidas no Art. 196 da CF/88 que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O credenciamento é uma estratégia eficiente para ampliar a oferta de serviços médicos especializados no âmbito do sistema público municipal, promovendo maior agilidade, controle e qualidade no atendimento à população. Essa abordagem também possibilita maior flexibilidade na gestão dos recursos e facilita ajustes conforme as demandas específicas do município ao longo do tempo.

7 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;
7.2 - Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado

por ordem de chegada aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pelo Agente de Contratação, sendo submetidas à homologação da Prefeito.
8.2 - As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
8.3 - Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados.
8.4 - A lista das empresas credenciadas e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura municipal bem como diário eletrônico do município.
8.5 - A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após homologação da presente licitação, o Município de Monte Azul-MG convocará o licitante credenciado para assinar o termo em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços entregues durante a vigência do contrato.
11.2 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

11.3 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

12.1 - O objeto será recebido:
I - Em se tratando de serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
12.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.
12.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.
12.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
12.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;
12.6 - Ficará sob responsabilidade das empresas fornecedoras comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.
12.7 - A empresa deverá seguir todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão.
12.8 - Fica vedada a Subcontratação;
12.9 - São outras obrigações do Credenciado:
12.10. - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
12.10.1 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.
12.10.2 - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;
12.10.3 - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
12.10.4 - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is.,

transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;

12.10.5 - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

12.10.6 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

12.10.7 - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

12.10.8 - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.9 - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no edital e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

13 PAGAMENTO DO OBJETO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO;

13.2 - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

13.3 - O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;

13.4 - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

13.5 - O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços prestados não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

13.6 - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

13.7 - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais/TCEMG.

14 DO REAJUSTE

14.1 - Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
14.2 - Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
14.3 - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o menor índice vigente a época.
14.4 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
14.5 - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
14.6 - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15 PRAZOS E VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
15.2 - O contrato decorrente do processo possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
15.3 - O contrato decorrente do processo poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
15.4 - Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 137, 138, 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5 - Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização das consultas, exames e procedimentos agendados.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados;

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade

competente definidos na referida.

16.8 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 17 do presente edital.

16.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II – Quadro de avisos da prefeitura;

III – Plataforma Portal Compras Públicas.

17.2 - Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

17.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

17.4 - O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Licitações do Município de Monte Azul-MG, estabelecida na Praça Coronel Jonathas, 220 – Centro bem como pelo portal compras públicas.

17.5 - Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento na Agente de Contratação, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada, se necessário, nova data para a retificação desse procedimento.

17.7 - As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Monte Azul/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - ANEXOS

I - Termo de Referência – TR

II - Declaração unificada

III - Tabela de Itens e Valores

IV - Termo de Adesão ao Credenciamento

Monte Azul-MG/MG, 25 de Junho de 2025.

WANESSA DOS ANJOS DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade competente

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O presente Termo de Referência tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento do Município de Monte Azul-MG é Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos médicos para atender as demandas desta municipalidade.

justifica-se a presente contratação visto que o município não possui clínica e/ou profissionais especializada para realização de procedimentos médico-hospitalares.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender às necessidades de procedimentos médicos especializados no município consiste no **credenciamento de prestadores de serviços qualificados**, com o objetivo de oferecer consultas eletivas, cirurgias e exames de imagens de forma eficiente, segura e de alta qualidade.

Essa estratégia visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, reduzindo filas de espera, otimizando recursos públicos e garantindo que os procedimentos sejam realizados por profissionais capacitados em instalações adequadas. O credenciamento permite uma contratação

ágil e flexível, possibilitando ao município ajustar a oferta conforme a demanda, além de facilitar o monitoramento e controle da qualidade dos atendimentos prestados.

Ao estabelecer parcerias formais com empresas interessadas, a administração municipal busca fortalecer sua rede assistencial, promovendo uma assistência integral à saúde da população. Essa abordagem garante que os procedimentos essenciais — incluindo consultas eletivas, cirurgias e exames de imagem — sejam realizados com padrão técnico elevado, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para o bem-estar geral da comunidade local.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa do contrato arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante ou estadual.

DECLARAÇÕES
Declaração Unificada conforme modelo do Anexo II;

Termo de adesão ao credenciamento conforme modelo do anexo V.
PESSOA JURÍDICA ANEXO – VII

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO:

Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de solicitação de credenciamento, profissional devidamente registrado na classe correspondente ao lote de serviços no qual tem interesse. A comprovação de vínculo poderá ser feita, alternativamente, por uma das seguintes maneiras:

Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelopes;
Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;

Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum;

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA:

Juntamente com a documentação das alíneas acima, deverá apresentar as seguintes documentações do profissional que será responsável pela prestação dos serviços:

c) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional Competente;
d) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação e registrado no Conselho competente ou equivalente;

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

- A ordem do serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.
- Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os serviços deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, a partir da ordem do serviço.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do contrato será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor do contrato com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Auxiliar de contratação, CREDENCIAMENTO com escolha de terceiros (art. 79 da Lei 14.133/2021) .

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R$ 24.282.646,79 (Vinte e Quatro Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Sugerido	Valor Total

1	ADENOIDECTOMIA + SEPTOPLASTIA	unidade	12,00	8.363,4400	100.361,28
2	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	12,00	5.831,3900	69.976,68
3	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA	unidade	24,00	8.400,0000	201.600,00
4	ALERGOLOGIA	unidade	50,00	225,0000	11.250,00
5	AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	24,00	5.130,8933	123.141,44
6	ANASTAMOSE BIOLIO-DIGESTIVA	unidade	12,00	7.750,0000	93.000,00
7	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
8	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
9	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE (AO)	unidade	30,00	450,0000	13.500,00
10	angiologia	unidade	60,00	206,3275	12.379,65
11	ANGIO OCT	unidade	30,00	557,5000	16.725,00
12	ANGIO TC ABDOME TOTAL	unidade	30,00	867,3333	26.020,00
13	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	unidade	30,00	688,0633	20.641,90
14	ANGIO TC AORTA TORACICA	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
15	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
16	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
17	ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
18	ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
19	ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
20	ANGIO TC ARTERIAL TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
21	ANGIO TC MEMBROS INFERIORES ARTERIAL OU	unidade	40,00	632,7300	25.309,20
22	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	659,2760	19.778,28
23	ANGIO TC VENOSO DE CRANIO	unidade	40,00	668,0633	26.722,53
24	ANGIO TC VENOSO DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
25	ANGIO TC VENOSO DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
26	ANGIO TC VENOSO DE TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
27	ANGIO TC VENOSO PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
28	APLICAÇÃO DE AVASTIM (POR OLHO)	unidade	24,00	4.700,0000	112.800,00
29	APLICACAO DUO MEDICACAO VIA INTRA ARTICULAR ORTOPEDISTA	unidade	40,00	1.250,0000	50.000,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

30	APLICACAO EM ESPUMA	unidade	40,00	1.500,0000	60.000,00
31	APLICACAO EM VASINHO GRANDE AREA	unidade	10,00	626,6667	6.266,67
32	APLICACAO EM VASINHO MEDIA AREA	unidade	10,00	560,0000	5.600,00
33	APLICACAO EM VASINHO PEQUENA AREA	unidade	10,00	340,0000	3.400,00
34	APLICACAO PROLIA	unidade	10,00	1.500,0000	15.000,00
35	APLICACAO SYNVISC 8	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
36	APLICACAO SYNVISC ONE	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
37	ARTRODESE DE COTOVELO PACOTE	unidade	10,00	7.000,0000	70.000,00
38	ARTRODESE DE PÉ	unidade	10,00	7.250,0000	72.500,00
39	ARTRODESE DE TORNOZELO/ CALCANEO PACOTE	unidade	10,00	7.600,0000	76.000,00
40	ATROPLASTIA OMBRO	unidade	20,00	9.219,6533	184.393,07
41	ATROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	unidade	30,00	18.671,4000	560.142,00
42	ATROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	unidade	50,00	12.401,4300	620.071,50
43	ATROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL ACIMENTADA OU NÃO	unidade	50,00	19.788,7333	989.436,66
44	audiometria tonal	unidade	60,00	78,0000	4.680,00
45	audiometria tonal e vocal	unidade	60,00	146,0000	8.760,00
46	AUTOFLUORESCÊNCIA	unidade	30,00	330,0000	9.900,00
47	AVALIAÇÃO DE CORNEA	unidade	24,00	237,5000	5.700,00
48	AVALIAÇÃO DE PLÁSTICA	unidade	30,00	206,6667	6.200,00
49	AVALIACAO FISIOTERAPEUTA	unidade	20,00	150,0000	3.000,00
50	AVALIACAO FONOAUDIOLOGA	unidade	40,00	150,0000	6.000,00
51	AVALIACAO MARCAPASSO	unidade	10,00	220,0000	2.200,00
52	AVALIAÇÃO NEUROOFTALMO	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
53	BALAO PNEUMATICO DE ACALASIA.	unidade	6,00	9.685,0680	58.110,41
54	BARIÁTRICA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESITAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	18.500,0000	222.000,00
55	bera adulto	unidade	30,00	357,5000	10.725,00
56	bera infantil sem sedação	unidade	60,00	475,0000	28.500,00
57	BIOMETRIA ULTRASSONICA	unidade	50,00	246,6667	12.333,34
58	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	unidade	16,00	750,0000	12.000,00
59	BIOPSIA DE PROSTATA US TRANSRETAL GUIADA	unidade	12,00	1.384,0317	16.608,38

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

60	BIOPSIA ENDOMETRIO	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
61	BIOPSIA EXCECAO NARIZ	unidade	30,00	1.566,6667	47.000,00
62	BIOPSIA INCISIONAL	unidade	12,00	1.450,0000	17.400,00
63	BIOPSIA INCISIONAL PEQUENA	unidade	12,00	1.466,6667	17.600,00
64	BIOPSIA LABORATORIO POR FRASCO	unidade	12,00	166,6667	2.000,00
65	BIOPSIA ORELHA	unidade	5,00	1.466,6667	7.333,33
66	BIOPSIA PESCOCO PARA BAIXO	unidade	5,00	2.150,0000	10.750,00
67	BIOPSIA PESCOCO PARA CIMA	unidade	5,00	2.500,0000	12.500,00
68	BLEFAROPLASTIA (AO)	unidade	24,00	6.950,0000	166.800,00
69	CAPSULOTOMIA YAG A LASER (POR OLHO)	unidade	60,00	571,2500	34.275,00
70	cardiologia	unidade	80,00	250,0000	20.000,00
71	CARDIOVERSAO ELETRICA	unidade	20,00	1.000,0000	20.000,00
72	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA TOPOGRAFA DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	215,0000	6.450,00
73	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO	unidade	30,00	500,0000	15.000,00
74	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO/PENTACAM	unidade	30,00	800,0000	24.000,00
75	CHECK-UP DE ESTRABISMO (AO)	unidade	30,00	433,3333	13.000,00
76	CHECK-UP DE GLAUCOMA: CVC/CDPO/GONIO/PAQUI/RETINO	unidade	24,00	733,3333	17.600,00
77	CHECK-UP DE RETINA: MAPE/RETINO/OCT/ANGIO/US	unidade	60,00	1.083,3333	65.000,00
78	CIRURGIA ACALASIA/MEGAESOFÂGO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.957,4820	77.744,89
79	CIRURGIA BALÃO ESOFÁGICO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.500,0000	75.000,00
80	CIRURGIA BARIATRIC VIDEOLAPAROSCOPIA	unidade	10,00	23.606,9280	236.069,28
81	cirurgia cabeça e pescoço	unidade	60,00	7.632,6050	457.956,30
82	cirurgia cardiovascular	unidade	10,00	3.500,0000	35.000,00
83	CIRURGIA CISTO DE CORDÃO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS	unidade	6,00	4.657,1120	27.942,67

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	HOSPITALARES (MATERIAIS)				
84	CIRURGIA CISTO TIREOGLOSSO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.349,7640	76.197,17
85	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA + TURBINECTOMIA. INCLUÍDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES.	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
86	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	unidade	12,00	15.211,9950	182.543,94
87	CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.165,1100	61.981,32
88	CIRURGIA DE CROSSLINKING (POR OLHO)	unidade	20,00	4.600,0000	92.000,00
89	CIRURGIA DE HIPERPLASIA DE PRÓSTATA (COM BIOPSIA). INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	11.194,0640	134.328,77
90	CIRURGIA DE LITIASE RENAL. INCLUINDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES METERIAIS	unidade	12,00	13.166,2340	157.994,81
91	CIRURGIA DE OCLUSÃO PONTO LACRIMAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.077,4700	48.929,64
92	CIRURGIA DE OOFARECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.200,0000	74.400,00
93	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MECANISMO EXTENSOR DE JOELHO	unidade	12,00	11.266,0100	135.192,12
94	CIRURGIA DE RETINOPEXIA COM INTROVERSÃO EXCLERAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.618,1720	103.418,06
95	CIRURGIA DE TIMPANOSPLATIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.385,3720	124.624,46

96	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.688,2180	152.258,62
97	CIRURGIA ENDOVASCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.762,2875	81.147,45
98	CIRURGIA EXERESE DE CALAZIO (POR OLHO)	unidade	12,00	3.998,8857	47.986,63
99	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO)	unidade	60,00	1.950,0000	117.000,00
100	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO) + COLA	unidade	20,00	2.400,0000	48.000,00
101	CIRURGIA HEPATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.995,8140	155.949,77
102	CIRURGIA HIPOSPÁDIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.508,5160	102.102,19
103	CIRURGIA IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.629,4700	79.553,64
104	CIRURGIA IRIDECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.377,9000	52.534,80
105	CIRURGIA PANCREATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	24,00	12.294,0100	295.056,24
106	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO COM IMPLANTE SECUNDÁRIO SEM ÓLEO	unidade	12,00	8.000,0000	96.000,00
107	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO SEM IMPLANTE SECUNDÁRIO E SEM ÓLEO	unidade	6,00	7.500,0000	45.000,00
108	cirurgia pediatrica	unidade	10,00	2.875,0000	28.750,00
109	cirurgia plastica	unidade	30,00	12.675,0000	380.250,00
110	CIRURGIA POLIPO TUBO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	6.934,3300	41.605,98

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

111	CIRURGIA REFRATIVA A LASER (AO)	unidade	30,00	5.166,6667	155.000,00
112	CIRURGIA REFRATIVA CONVENCIONAL PRX	unidade	60,00	5.750,0000	345.000,00
113	CIRURGIA RESSECÇÃO TUMORAL CEREBRAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	29.657,7575	355.893,09
114	CIRURGIA RETIRADA ÓLEO DE SILICONE DO OLHO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	7.750,0000	46.500,00
115	CIRURGIA TRABECULECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.262,3200	63.147,84
116	CIRURGIA TUMORAÇÃO DE FOSSAS NASAIS. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.535,6800	78.428,16
117	cirurgia vascular	unidade	60,00	3.600,0000	216.000,00
118	CITOCOSPIA C ANESTESIA LOCAL PACOTE	unidade	60,00	4.250,0000	255.000,00
119	COLECTOMIA PARCIAL	unidade	12,00	12.386,1960	148.634,35
120	COLECTOMIA TOTAL	unidade	12,00	12.501,0060	150.012,07
121	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA	unidade	50,00	2.750,0000	137.500,00
122	colonoscopia	unidade	120,00	793,3333	95.200,00
123	CONSULTA CARDIOLOGIA ECG ENCAIXE	unidade	100,00	316,6667	31.666,67
124	CONSULTA DERMATOLOGICA	unidade	200,00	243,8483	48.769,66
125	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	unidade	200,00	196,8967	39.379,34
126	CONSULTA GERIATRICA	unidade	10,00	259,2067	2.592,07
127	CONSULTA GINECOLOGICA	unidade	60,00	235,7471	14.144,83
128	CONSULTA GINECOLOGICA FORA HORARIO	unidade	30,00	275,0000	8.250,00
129	CONSULTA HEMATOLOGISTA	unidade	60,00	239,7500	14.385,00
130	CONSULTA NEFROLOGISTA	unidade	150,00	268,0467	40.207,00
131	CONSULTA NEUROLOGISTA	unidade	150,00	266,5467	39.982,00
132	CONSULTA NUTRICIONISTA	unidade	20,00	166,0000	3.320,00
133	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	unidade	300,00	212,9300	63.879,00

134	CONSULTA ORTOPEDISTA	unidade	100,00	233,0383	23.303,83
135	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	unidade	150,00	200,5733	30.086,00
136	CONSULTA PEDIATRICA	unidade	20,00	213,9117	4.278,23
137	CONSULTA PSICOLOGA	unidade	20,00	177,3633	3.547,27
138	CONSULTA Psiquiatra	unidade	20,00	259,4517	5.189,03
139	CONSULTA reumatologista	unidade	150,00	242,5400	36.381,00
140	CONSULTA risco pre anestesico	unidade	100,00	218,0317	21.803,17
141	CONSULTA urologista	unidade	200,00	287,2317	57.446,34
142	DEBRIDAMENTO DE ULCERA	unidade	24,00	866,6667	20.800,00
143	DESCOMPRESSÃO DE MEMBRO PERIFERICO	unidade	12,00	7.500,0000	90.000,00
144	dilatacao uretral	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
145	DOPLLER DE APARELHO URINARIO RIM TRANSPLANTADO	unidade	20,00	463,6075	9.272,15
146	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	unidade	100,00	394,6900	39.469,00
147	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	unidade	60,00	394,6900	23.681,40
148	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTRURA ISOLADA	unidade	30,00	311,6667	9.350,00
149	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	unidade	60,00	425,0000	25.500,00
150	DOPPLER DE VASOS HEPATICOS	unidade	60,00	389,3333	23.360,00
151	drenagem abcesso	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
152	duplex carotidas	unidade	60,00	373,1150	22.386,90
153	duplex scan arterial de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
154	duplex scan arterial de 2 membros	unidade	100,00	400,0000	40.000,00
155	duplex scan venoso de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
156	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR CADA	unidade	100,00	294,2971	29.429,71
157	duplex scan venoso dos 2 membros	unidade	100,00	483,3333	48.333,33
158	ecocardiograma	unidade	100,00	267,5643	26.756,43
159	ecocardiograma microbolhas	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
160	ecodopllercardiograma	unidade	120,00	267,5000	32.100,00
161	ecodopllercardiograma infantil com sedação	unidade	30,00	525,0000	15.750,00
162	ecodoppler de carotidas a cores	unidade	30,00	368,3333	11.050,00
163	ecodoppler transtoracico	unidade	30,00	267,5000	8.025,00

164	ecoestresse farmacologico	unidade	100,00	425,0000	42.500,00
165	ecotransesofagico	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
166	eletrocardiograma com laudo	unidade	100,00	80,8800	8.088,00
167	eletroencefalograma com laudo	unidade	60,00	190,0000	11.400,00
168	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	unidade	60,00	265,0000	15.900,00
169	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	unidade	30,00	290,0000	8.700,00
170	emissão evocada OEA	unidade	60,00	145,0000	8.700,00
171	endocrinologia pediatrica	unidade	30,00	375,0000	11.250,00
172	ENDOLASER/ENDODIATERMIA (POR OLHO)	unidade	12,00	1.050,0000	12.600,00
173	endoscopia	unidade	200,00	425,0243	85.004,86
174	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	unidade	30,00	358,3333	10.750,00
175	ESCLEROTERAPIA SESSÃO	unidade	30,00	750,0000	22.500,00
176	exame laringoscopia direta	unidade	100,00	180,0000	18.000,00
177	exame videolaringoscopia	unidade	200,00	250,0000	50.000,00
178	EXERESE DE CISTO/FISTULA DE CISTO BRANQUIAL	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
179	EXERESE DE POLIPO NASAL (FOSSAS NASAIS).	unidade	12,00	4.423,8900	53.086,68
180	EXERESE DE TUMOR DE COURO CABELUDO	unidade	12,00	1.900,0000	22.800,00
181	EXERESE DIVERTICULO PACOTE	unidade	6,00	3.000,0000	18.000,00
182	EXERESE - TUMOR DE PALPEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.400,0000	28.800,00
183	FACECTOMIA COM LENTE + VITRECTOMIA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER/ENDODIATERMIA + MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	unidade	12,00	12.433,3333	149.200,00
184	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
185	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
186	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR OLHO)	unidade	12,00	1.208,7500	14.505,00

187	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SESSÃO)	unidade	60,00	1.346,2500	80.775,00
188	FOTOCOAGULAÇÃO LASER POR PRESÃO MONOCULAR	unidade	30,00	975,0000	29.250,00
189	FOTOTRABECULOPLASTIA	unidade	20,00	3.625,0000	72.500,00
190	gastroenterologia	unidade	120,00	180,0000	21.600,00
191	gastroenterologia pediatrica	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
192	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL BARIATRICA ABERTA	unidade	30,00	10.200,0000	306.000,00
193	genetica medica	unidade	24,00	300,0000	7.200,00
194	GINECOMASTIA PACOTE	unidade	12,00	14.000,0000	168.000,00
195	hepatologia	unidade	60,00	241,6667	14.500,00
196	HITEROSCOPIA C/ MIOMECTOMIA POLIPECTOMIA	unidade	36,00	5.500,0000	198.000,00
197	holter 24 horas	unidade	100,00	208,9086	20.890,86
198	IMITANCIOMETRIA	unidade	60,00	143,3333	8.600,00
199	IMPEDANCIOMETRIA	unidade	120,00	90,0000	10.800,00
200	IMPLANTE DE ANEL INFRA-ESTROMAL	unidade	24,00	7.557,0560	181.369,34
201	IMPLANTE DE CATETE DUPLO J FIO BRANCO PACOTE	unidade	36,00	6.640,8400	239.070,24
202	INFILTRAÇÃO	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
203	infiltracao reumatologica	unidade	60,00	1.450,0000	87.000,00
204	INJEÇÃO INTRAVÍTREA COM APLICAÇÃO DE LUCENTIS (POR OLHO)	unidade	12,00	6.166,6667	74.000,00
205	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	unidade	24,00	16.101,2575	386.430,18
206	LESÃO DE LINGUA	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
207	LIGADURA ELASTICA ESOFAGIANA	unidade	60,00	3.519,8050	211.188,30
208	MAMOPLASTIA REDUTORA	unidade	30,00	26.628,5200	798.855,60
209	MAPA 24 HORAS	unidade	100,00	204,6814	20.468,14
210	MASTOIDECTOMIA.	unidade	12,00	11.385,4075	136.624,89
211	mastologia	unidade	30,00	180,0000	5.400,00
212	MENISCECTOMIA TOTAL	unidade	5,00	7.297,3940	36.486,97
213	MEOTOMIA PACOTE	unidade	24,00	5.500,0000	132.000,00
214	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
215	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (POR OLHO)	unidade	30,00	175,0000	5.250,00

216	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	unidade	12,00	7.605,9075	91.270,89
217	neurocirurgia	unidade	60,00	187,5000	11.250,00
218	OCT + ANGIO OCT	unidade	60,00	633,3333	38.000,00
219	ORQUIDOPEXIA	unidade	5,00	3.205,3275	16.026,64
220	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	unidade	60,00	193,3333	11.600,00
221	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (AO)	unidade	60,00	240,0000	14.400,00
222	PENTACAM	unidade	30,00	635,0000	19.050,00
223	pneumologia	unidade	60,00	350,0000	21.000,00
224	pneumologia pediatrica	unidade	60,00	450,0000	27.000,00
225	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO MEDIA LATENCIA VEMP	unidade	12,00	360,0000	4.320,00
226	POTENCIAL TARDIO P300	unidade	24,00	360,0000	8.640,00
227	proctologia	unidade	60,00	180,0000	10.800,00
228	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALBEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.425,0000	29.100,00
229	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	unidade	12,00	8.940,1725	107.282,07
230	reducao ortopedica punho ortopedista	unidade	10,00	6.250,0000	62.500,00
231	REMOÇAO DE OLEO DE SILICONE + ENDOLASER + GAS	unidade	2,00	10.500,0000	21.000,00
232	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	unidade	60,00	298,3333	17.900,00
233	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	unidade	24,00	2.350,0000	56.400,00
234	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	60,00	415,0000	24.900,00
235	risco cirurgico	unidade	200,00	256,2500	51.250,00
236	RTU PROSTATA PACOTE	unidade	20,00	18.394,8420	367.896,84
237	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC	unidade	30,00	87,0775	2.612,32
238	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC	unidade	30,00	92,0775	2.762,32
239	RX ESCANOMETRIA	unidade	30,00	190,2950	5.708,85
240	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	unidade	30,00	104,0100	3.120,30
241	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	unidade	30,00	81,2620	2.437,86
242	rx panoramico ap e perfil	unidade	40,00	183,0150	7.320,60
243	SALPINGECTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
244	SALPINGOSTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
245	SEPTOPLASTIA PACOTE	unidade	12,00	6.750,0000	81.000,00

246	SETORECTOMIA OU QUADRANTETECTOMIA	unidade	36,00	6.306,4540	227.032,34
247	SLT ou TRABECULOPLASTIA SELETIVA A LASER	unidade	12,00	3.166,6667	38.000,00
248	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS (POR OLHO)	unidade	24,00	533,3333	12.800,00
249	SUTURA DE CORNEA COM OU SEM HERNIA DE IRIS	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
250	tc abdome inferior	unidade	100,00	429,0000	42.900,00
251	tc abdome superior	unidade	100,00	485,3867	48.538,67
252	tc abdome total	unidade	100,00	702,6117	70.261,17
253	tc antebraco unilateral	unidade	100,00	362,7817	36.278,17
254	tc aparelho urinario	unidade	100,00	640,6117	64.061,17
255	tc arterial membros inferiores 2 p	unidade	100,00	530,0000	53.000,00
256	tc articulacao temporomandibular	unidade	100,00	346,2583	34.625,83
257	tc bacia	unidade	50,00	523,0583	26.152,92
258	tc braco unilateral	unidade	100,00	364,7917	36.479,17
259	tc coluna cervical ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
260	tc coluna lombar ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
261	tc coluna toracica ate 3 segmentos	unidade	100,00	335,8550	33.585,50
262	tc cotovelo unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
263	tc coxa unilateral	unidade	50,00	362,7900	18.139,50
264	tc coxofemoral unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
265	tc cranio	unidade	200,00	346,9250	69.385,00
266	tc cranio com sedacao	unidade	50,00	434,0000	21.700,00
267	tc face ou seios da face	unidade	100,00	376,0917	37.609,17
268	tc joelho tagt	unidade	100,00	453,8867	45.388,67
269	tc joelho unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
270	tc mao unilateral	unidade	100,00	359,4483	35.944,83
271	tc mastoides ou ouvidos	unidade	50,00	356,9250	17.846,25
272	tc ombro unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
273	tc orbitas	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
274	tc pescoco partes moles laringe	unidade	100,00	404,6667	40.466,67
275	tc pe unilateral	unidade	100,00	389,0233	38.902,33
276	tc punho unilateral	unidade	50,00	389,0233	19.451,16

277	tc sela tursica	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
278	tc torax	unidade	200,00	541,0583	108.211,66
279	tc tornozelo unilateral	unidade	50,00	392,3567	19.617,84
280	TESTE DE ESTEREOPSIA	unidade	30,00	225,0000	6.750,00
281	TESTE DE ISHIHARA	unidade	30,00	150,0000	4.500,00
282	TESTE DE ROSA BENGALA	unidade	30,00	235,0000	7.050,00
283	TESTE DE SHIMMER	unidade	30,00	160,0000	4.800,00
284	teste ergometrico	unidade	100,00	193,3333	19.333,33
285	TESTE VESTIBULAR	unidade	12,00	310,0000	3.720,00
286	TOPOGRAFIA DE CORNEA	unidade	60,00	222,5000	13.350,00
287	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.094,8800	73.138,56
288	ultrassom abdome superior	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
289	ultrassom abdome total	unidade	400,00	213,5600	85.424,00
290	ultrassom abdominal e regiao inguinal	unidade	400,00	169,3333	67.733,32
291	ultrassom articulacao joelho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
292	ultrassom articulacao ombro	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
293	ultrassom articulacao punho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
294	ultrassom axilar cada lado	unidade	400,00	159,9117	63.964,68
295	ultrassom bolsa escrotal	unidade	200,00	170,2450	34.049,00
296	ultrassom cervical	unidade	200,00	159,9117	31.982,34
297	ultrassom mamas	unidade	400,00	181,5386	72.615,44
298	ultrassom morfologico 1 trimestre	unidade	400,00	319,8343	127.933,72
299	ultrassom morfologico 2 trimestre	unidade	400,00	270,0000	108.000,00
300	ultrassom obstetrico	unidade	400,00	192,7814	77.112,56
301	ultrassom obstetrico com doppler	unidade	400,00	303,2357	121.294,28
302	ultrassom obstetrico com medicao	unidade	400,00	219,3333	87.733,32
303	ultrassom parede abdominal	unidade	400,00	208,0000	83.200,00
304	ultrassom parte mole	unidade	200,00	202,6667	40.533,34
305	ultrassom pelvico	unidade	400,00	178,4320	71.372,80
306	ultrassom prostata via retal	unidade	400,00	194,5367	77.814,68
307	ultrassom regiao inguinal	unidade	400,00	183,0000	73.200,00
308	ultrassom rins e vias urinarias	unidade	400,00	166,4957	66.598,28

309	ultrassom tireoide	unidade	300,00	167,3529	50.205,87
310	ultrassom tireoide com doppler	unidade	100,00	289,3333	28.933,33
311	ultrassom transvaginal	unidade	400,00	163,9117	65.564,68
312	ultrassom via abdominal	unidade	400,00	151,8940	60.757,60
313	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER BILATERAL . INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES MATERIAIS OPME	unidade	12,00	14.857,9925	178.295,91
314	URETROPLASTIA ANTERIOR PACOTE	unidade	12,00	250,0000	3.000,00
315	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	unidade	60,00	248,1400	14.888,40
316	US OBSTETRICO COM DOPPLER GEMELAR	unidade	60,00	299,9243	17.995,46
317	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL GEMELAR	unidade	30,00	339,5000	10.185,00
318	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL PBF	unidade	60,00	234,1743	14.050,46
319	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	unidade	30,00	365,3333	10.960,00
320	US OBSTETRICO GEMELAR	unidade	60,00	236,3329	14.179,97
321	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS	unidade	30,00	418,2500	12.547,50
322	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS GEMELAR	unidade	30,00	432,0000	12.960,00
323	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR	unidade	30,00	268,3333	8.050,00
324	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE 20/24 SEMANAS GEMELAR	unidade	30,00	386,0000	11.580,00
325	US OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	unidade	60,00	260,5133	15.630,80
326	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO RASTREAMENTO	unidade	30,00	295,4917	8.864,75
327	VARCECTOMIA UNILATERAL PACOTE	unidade	36,00	7.598,6375	273.550,95
328	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	unidade	30,00	360,0000	10.800,00
329	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO(COM MATERIAL)	unidade	12,00	10.163,2120	121.958,54
330	VIDEO ARTROSCOPIA SIMPLES(COM	unidade	12,00	9.492,1380	113.905,66

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	MATERIAL)				
331	VIDEO LAPAROSCOPIA	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
332	VIDEOLAPAROSCOPIA UROLOGIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.706,5880	128.479,06
333	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	unidade	16,00	300,0000	4.800,00
334	VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/LARIGO	unidade	60,00	232,5000	13.950,00
335	VISCOAT (POR OLHO)	unidade	12,00	8.675,0000	104.100,00
336	VITRECTOMIA ANTERIOR	unidade	24,00	8.141,7475	195.401,94
337	VITRECTOMIA ANTERIOR + IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO+INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO+ MEMBRANECTOMIA FPI OU SUBRETINIANA	unidade	12,00	14.500,0000	174.000,00
338	VITRECTOMIA + CIOPEXIA/ENDO + TERAPIA TRIANCINOLONA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
339	VITRECTOMIA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
340	VITRECTOMIA + ENDO + MEMBRANECTOMIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
341	VITRECTOMIA + ENDO + PERFLUO + OLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
342	VITRECTOMIA + ENDO + PNEUMORRETINOPEXIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
343	VITRECTOMIA + ENDO + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
344	VITRECTOMIA + FACOMULSIFICAÇÃO	unidade	12,00	14.650,0000	175.800,00
345	VITRECTOMIA + FACO + PERFLUOR + ENDO	unidade	6,00	14.650,0000	87.900,00
346	VITRECTOMIA + FAIXA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
347	VITRECTOMIA + IMPLANTE DE OLEO SILICONE	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
348	VITRECTOMIA + IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
349	VITRECTOMIA + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA + ÓLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
350	VITRECTOMIA POSTERIOR	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
351	VITRECTOMIA POSTERIOR COM	unidade	12,00	10.082,4840	120.989,81

	INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER INCLUINDO AVALIACAO. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA				
352	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO E PERFLUOCARBONO OLEO SILICONE/ENDOLASER. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.126,2440	121.514,93
353	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA DE FLUIDOGASOSA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
354	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

- O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.
- Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

X. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- O prazo de vigência deste credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação da primeira seleção de credenciados.
- Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do presente instrumento convocatório, poderão credenciar-se pelos 12 (doze) meses subsequentes à publicação deste Edital.
- Presente edital poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

382 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1500001002 | 383 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 - 1600000000 | 384 - Manutenção do Atendimento de Média e Al - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 6.13.10.302.0011.2041.33903900 – 1621000000.

Monte Azul-MG-MG, 25 de junho de 2025.

_____

WANESSA DOS ANJOS DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Ao Município de Monte Azul-MG/MG

Referência: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Monte Azul-MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

H) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Representante legal

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO III

TABELA DE ITENS E VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Sugerido	Valor Total
1	ADENOIDECTOMIA + SEPTOPLASTIA	unidade	12,00	8.363,4400	100.361,28
2	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	12,00	5.831,3900	69.976,68
3	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA	unidade	24,00	8.400,0000	201.600,00
4	ALERGOLOGIA	unidade	50,00	225,0000	11.250,00
5	AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	24,00	5.130,8933	123.141,44
6	ANASTAMOSE BIOLIO-DIGESTIVA	unidade	12,00	7.750,0000	93.000,00
7	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
8	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
9	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE (AO)	unidade	30,00	450,0000	13.500,00
10	angiologia	unidade	60,00	206,3275	12.379,65
11	ANGIO OCT	unidade	30,00	557,5000	16.725,00
12	ANGIO TC ABDOME TOTAL	unidade	30,00	867,3333	26.020,00
13	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	unidade	30,00	688,0633	20.641,90
14	ANGIO TC AORTA TORACICA	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
15	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
16	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
17	ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
18	ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
19	ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
20	ANGIO TC ARTERIAL TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
21	ANGIO TC MEMBROS INFERIORES	unidade	40,00	632,7300	25.309,20

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	ARTERIAL OU				
22	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	659,2760	19.778,28
23	ANGIO TC VENOSO DE CRANIO	unidade	40,00	668,0633	26.722,53
24	ANGIO TC VENOSO DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
25	ANGIO TC VENOSO DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
26	ANGIO TC VENOSO DE TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
27	ANGIO TC VENOSO PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
28	APLICAÇÃO DE AVASTIM (POR OLHO)	unidade	24,00	4.700,0000	112.800,00
29	APLICACAO DUO MEDICACAO VIA INTRA ARTICULAR ORTOPEDISTA	unidade	40,00	1.250,0000	50.000,00
30	APLICACAO EM ESPUMA	unidade	40,00	1.500,0000	60.000,00
31	APLICACAO EM VASINHO GRANDE AREA	unidade	10,00	626,6667	6.266,67
32	APLICACAO EM VASINHO MEDIA AREA	unidade	10,00	560,0000	5.600,00
33	APLICACAO EM VASINHO PEQUENA AREA	unidade	10,00	340,0000	3.400,00
34	APLICACAO PROLIA	unidade	10,00	1.500,0000	15.000,00
35	APLICACAO SYNVISC 8	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
36	APLICACAO SYNVISC ONE	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
37	ARTRODESE DE COTOVELO PACOTE	unidade	10,00	7.000,0000	70.000,00
38	ARTRODESE DE PÉ	unidade	10,00	7.250,0000	72.500,00
39	ARTRODESE DE TORNOZELO/ CALCANEO PACOTE	unidade	10,00	7.600,0000	76.000,00
40	ATROPLASTIA OMBRO	unidade	20,00	9.219,6533	184.393,07
41	ATROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	unidade	30,00	18.671,4000	560.142,00
42	ATROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	unidade	50,00	12.401,4300	620.071,50
43	ATROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL ACIMENTADA OU NÃO	unidade	50,00	19.788,7333	989.436,66
44	audiometria tonal	unidade	60,00	78,0000	4.680,00
45	audiometria tonal e vocal	unidade	60,00	146,0000	8.760,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

46	AUTOFLUORESCÊNCIA	unidade	30,00	330,0000	9.900,00
47	AVALIAÇÃO DE CORNEA	unidade	24,00	237,5000	5.700,00
48	AVALIAÇÃO DE PLÁSTICA	unidade	30,00	206,6667	6.200,00
49	AVALIACAO FISIOTERAPEUTA	unidade	20,00	150,0000	3.000,00
50	AVALIACAO FONOAUDIOLOGA	unidade	40,00	150,0000	6.000,00
51	AVALIACAO MARCAPASSO	unidade	10,00	220,0000	2.200,00
52	AVALIAÇÃO NEUROOFTALMO	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
53	BALAO PNEUMATICO DE ACALASIA.	unidade	6,00	9.685,0680	58.110,41
54	BARIÁTRICA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESITAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	18.500,0000	222.000,00
55	bera adulto	unidade	30,00	357,5000	10.725,00
56	bera infantil sem sedação	unidade	60,00	475,0000	28.500,00
57	BIOMETRIA ULTRASSONICA	unidade	50,00	246,6667	12.333,34
58	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	unidade	16,00	750,0000	12.000,00
59	BIOPSIA DE PROSTATA US TRANSRETAL GUIADA	unidade	12,00	1.384,0317	16.608,38
60	BIOPSIA ENDOMETRIO	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
61	BIOPSIA EXCECAO NARIZ	unidade	30,00	1.566,6667	47.000,00
62	BIOPSIA INCISIONAL	unidade	12,00	1.450,0000	17.400,00
63	BIOPSIA INCISIONAL PEQUENA	unidade	12,00	1.466,6667	17.600,00
64	BIOPSIA LABORATORIO POR FRASCO	unidade	12,00	166,6667	2.000,00
65	BIOPSIA ORELHA	unidade	5,00	1.466,6667	7.333,33
66	BIOPSIA PESCOCO PARA BAIXO	unidade	5,00	2.150,0000	10.750,00
67	BIOPSIA PESCOCO PARA CIMA	unidade	5,00	2.500,0000	12.500,00
68	BLEFAROPLASTIA (AO)	unidade	24,00	6.950,0000	166.800,00
69	CAPSULOTOMIA YAG A LASER (POR OLHO)	unidade	60,00	571,2500	34.275,00
70	cardiologia	unidade	80,00	250,0000	20.000,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

71	CARDIOVERSAO ELETRICA	unidade	20,00	1.000,0000	20.000,00
72	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA TOPOGRAFA DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	215,0000	6.450,00
73	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO	unidade	30,00	500,0000	15.000,00
74	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO/PENTACAM	unidade	30,00	800,0000	24.000,00
75	CHECK-UP DE ESTRABISMO (AO)	unidade	30,00	433,3333	13.000,00
76	CHECK-UP DE GLAUCOMA: CVC/CDPO/GONIO/PAQUI/RETINO	unidade	24,00	733,3333	17.600,00
77	CHECK-UP DE RETINA: MAPE/RETINO/OCT/ANGIO/US	unidade	60,00	1.083,3333	65.000,00
78	CIRURGIA ACALASIA/MEGAESOFÂGO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.957,4820	77.744,89
79	CIRURGIA BALÃO ESOFÁGICO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.500,0000	75.000,00
80	CIRURGIA BARIATRIC VIDEOLAPAROSCOPIA	unidade	10,00	23.606,9280	236.069,28
81	cirurgia cabeça e pescoço	unidade	60,00	7.632,6050	457.956,30
82	cirurgia cardiovascular	unidade	10,00	3.500,0000	35.000,00
83	CIRURGIA CISTO DE CORDÃO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	4.657,1120	27.942,67
84	CIRURGIA CISTO TIREOGLOSSO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.349,7640	76.197,17
85	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA + TURBINECTOMIA. INCLUÍDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES.	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
86	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	unidade	12,00	15.211,9950	182.543,94

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

87	CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.165,1100	61.981,32
88	CIRURGIA DE CROSSLINKING (POR OLHO)	unidade	20,00	4.600,0000	92.000,00
89	CIRURGIA DE HIPERPLASIA DE PRÓSTATA (COM BIOPSIA). INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	11.194,0640	134.328,77
90	CIRURGIA DE LITIASE RENAL. INCLUINDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES METERIAIS	unidade	12,00	13.166,2340	157.994,81
91	CIRURGIA DE OCLUSÃO PONTO LACRIMAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.077,4700	48.929,64
92	CIRURGIA DE OOFARECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.200,0000	74.400,00
93	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MECANISMO EXTENSOR DE JOELHO	unidade	12,00	11.266,0100	135.192,12
94	CIRURGIA DE RETINOPEXIA COM INTROVERSÃO EXCLERAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.618,1720	103.418,06
95	CIRURGIA DE TIMPANOSPLATIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.385,3720	124.624,46
96	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.688,2180	152.258,62
97	CIRURGIA ENDOVASCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.762,2875	81.147,45
98	CIRURGIA EXERESE DE CALAZIO (POR OLHO)	unidade	12,00	3.998,8857	47.986,63
99	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO)	unidade	60,00	1.950,0000	117.000,00

100	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO) + COLA	unidade	20,00	2.400,0000	48.000,00
101	CIRURGIA HEPATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.995,8140	155.949,77
102	CIRURGIA HIPOSPÁDIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.508,5160	102.102,19
103	CIRURGIA IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.629,4700	79.553,64
104	CIRURGIA IRIDECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.377,9000	52.534,80
105	CIRURGIA PANCREATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	24,00	12.294,0100	295.056,24
106	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO COM IMPLANTE SECUNDÁRIO SEM ÓLEO	unidade	12,00	8.000,0000	96.000,00
107	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO SEM IMPLANTE SECUNDÁRIO E SEM ÓLEO	unidade	6,00	7.500,0000	45.000,00
108	cirurgia pediatrica	unidade	10,00	2.875,0000	28.750,00
109	cirurgia plastica	unidade	30,00	12.675,0000	380.250,00
110	CIRURGIA POLIPO TUBO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	6.934,3300	41.605,98
111	CIRURGIA REFRATIVA A LASER (AO)	unidade	30,00	5.166,6667	155.000,00
112	CIRURGIA REFRATIVA CONVENCIONAL PRX	unidade	60,00	5.750,0000	345.000,00
113	CIRURGIA RESSECÇÃO TUMORAL CEREBRAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	29.657,7575	355.893,09
114	CIRURGIA RETIRADA ÓLEO DE SILICONE	unidade	6,00	7.750,000	46.500,00

	DO OLHO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)			0	
115	CIRURGIA TRABECULECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.262,3200	63.147,84
116	CIRURGIA TUMORAÇÃO DE FOSSAS NASAIS. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.535,6800	78.428,16
117	cirurgia vascular	unidade	60,00	3.600,0000	216.000,00
118	CITOCOSPIA C ANESTESIA LOCAL PACOTE	unidade	60,00	4.250,0000	255.000,00
119	COLECTOMIA PARCIAL	unidade	12,00	12.386,1960	148.634,35
120	COLECTOMIA TOTAL	unidade	12,00	12.501,0060	150.012,07
121	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA	unidade	50,00	2.750,0000	137.500,00
122	colonoscopia	unidade	120,00	793,3333	95.200,00
123	CONSULTA CARDIOLOGIA ECG ENCAIXE	unidade	100,00	316,6667	31.666,67
124	CONSULTA DERMATOLOGICA	unidade	200,00	243,8483	48.769,66
125	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	unidade	200,00	196,8967	39.379,34
126	CONSULTA GERIATRICA	unidade	10,00	259,2067	2.592,07
127	CONSULTA GINECOLOGICA	unidade	60,00	235,7471	14.144,83
128	CONSULTA GINECOLOGICA FORA HORARIO	unidade	30,00	275,0000	8.250,00
129	CONSULTA HEMATOLOGISTA	unidade	60,00	239,7500	14.385,00
130	CONSULTA NEFROLOGISTA	unidade	150,00	268,0467	40.207,00
131	CONSULTA NEUROLOGISTA	unidade	150,00	266,5467	39.982,00
132	CONSULTA NUTRICIONISTA	unidade	20,00	166,0000	3.320,00
133	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	unidade	300,00	212,9300	63.879,00
134	CONSULTA ORTOPEDISTA	unidade	100,00	233,0383	23.303,83
135	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	unidade	150,00	200,5733	30.086,00
136	CONSULTA PEDIATRICA	unidade	20,00	213,9117	4.278,23
137	CONSULTA PSICOLOGA	unidade	20,00	177,3633	3.547,27

138	CONSULTA Psiquiatra	unidade	20,00	259,4517	5.189,03
139	CONSULTA reumatologista	unidade	150,00	242,5400	36.381,00
140	CONSULTA risco pre anestesico	unidade	100,00	218,0317	21.803,17
141	CONSULTA urologista	unidade	200,00	287,2317	57.446,34
142	DEBRIDAMENTO DE ULCERA	unidade	24,00	866,6667	20.800,00
143	DESCOMPRESSÃO DE MEMBRO PERIFERICO	unidade	12,00	7.500,0000	90.000,00
144	dilatacao uretral	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
145	DOPLLER DE APARELHO URINARIO RIM TRANSPLANTADO	unidade	20,00	463,6075	9.272,15
146	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	unidade	100,00	394,6900	39.469,00
147	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	unidade	60,00	394,6900	23.681,40
148	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTRURA ISOLADA	unidade	30,00	311,6667	9.350,00
149	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	unidade	60,00	425,0000	25.500,00
150	DOPPLER DE VASOS HEPATICOS	unidade	60,00	389,3333	23.360,00
151	drenagem abcesso	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
152	duplex carotidas	unidade	60,00	373,1150	22.386,90
153	duplex scan arterial de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
154	duplex scan arterial de 2 membros	unidade	100,00	400,0000	40.000,00
155	duplex scan venoso de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
156	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR CADA	unidade	100,00	294,2971	29.429,71
157	duplex scan venoso dos 2 membros	unidade	100,00	483,3333	48.333,33
158	ecocardiograma	unidade	100,00	267,5643	26.756,43
159	ecocardiograma microbolhas	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
160	ecodopllercardiograma	unidade	120,00	267,5000	32.100,00
161	ecodopllercardiograma infantil com sedação	unidade	30,00	525,0000	15.750,00
162	ecodoppler de carotidas a cores	unidade	30,00	368,3333	11.050,00
163	ecodoppler transtoracico	unidade	30,00	267,5000	8.025,00
164	ecoestresse farmacologico	unidade	100,00	425,0000	42.500,00
165	ecotransesofagico	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
166	eletrocardiograma com laudo	unidade	100,00	80,8800	8.088,00

167	eletroencefalograma com laudo	unidade	60,00	190,0000	11.400,00
168	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	unidade	60,00	265,0000	15.900,00
169	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	unidade	30,00	290,0000	8.700,00
170	emissão evocada OEA	unidade	60,00	145,0000	8.700,00
171	endocrinologia pediatrica	unidade	30,00	375,0000	11.250,00
172	ENDOLASER/ENDODIATERMIA (POR OLHO)	unidade	12,00	1.050,0000	12.600,00
173	endoscopia	unidade	200,00	425,0243	85.004,86
174	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	unidade	30,00	358,3333	10.750,00
175	ESCLEROTERAPIA SESSÃO	unidade	30,00	750,0000	22.500,00
176	exame laringoscopia direta	unidade	100,00	180,0000	18.000,00
177	exame videolaringoscopia	unidade	200,00	250,0000	50.000,00
178	EXERESE DE CISTO/FISTULA DE CISTO BRANQUIAL	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
179	EXERESE DE POLIPO NASAL (FOSSAS NASAIS).	unidade	12,00	4.423,8900	53.086,68
180	EXERESE DE TUMOR DE COURO CABELUDO	unidade	12,00	1.900,0000	22.800,00
181	EXERESE DIVERTICULO PACOTE	unidade	6,00	3.000,0000	18.000,00
182	EXERESE - TUMOR DE PALPEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.400,0000	28.800,00
183	FACECTOMIA COM LENTE + VITRECTOMIA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER/ENDODIATERMIA + MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	unidade	12,00	12.433,3333	149.200,00
184	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
185	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
186	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR OLHO)	unidade	12,00	1.208,7500	14.505,00
187	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SESSÃO)	unidade	60,00	1.346,2500	80.775,00

188	FOTOCOAGULAÇÃO LASER POR PRESÃO MONOCULAR	unidade	30,00	975,0000	29.250,00
189	FOTOTRABECULOPLASTIA	unidade	20,00	3.625,0000	72.500,00
190	gastroenterologia	unidade	120,00	180,0000	21.600,00
191	gastroenterologia pediatrica	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
192	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL BARIATRICA ABERTA	unidade	30,00	10.200,0000	306.000,00
193	genetica medica	unidade	24,00	300,0000	7.200,00
194	GINECOMASTIA PACOTE	unidade	12,00	14.000,0000	168.000,00
195	hepatologia	unidade	60,00	241,6667	14.500,00
196	HITEROSCOPIA C/ MIOMECTOMIA POLIPECTOMIA	unidade	36,00	5.500,0000	198.000,00
197	holter 24 horas	unidade	100,00	208,9086	20.890,86
198	IMITANCIOMETRIA	unidade	60,00	143,3333	8.600,00
199	IMPEDANCIOMETRIA	unidade	120,00	90,0000	10.800,00
200	IMPLANTE DE ANEL INFRA-ESTROMAL	unidade	24,00	7.557,0560	181.369,34
201	IMPLANTE DE CATETE DUPLO J FIO BRANCO PACOTE	unidade	36,00	6.640,8400	239.070,24
202	INFILTRAÇÃO	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
203	infiltracao reumatologica	unidade	60,00	1.450,0000	87.000,00
204	INJEÇÃO INTRAVÍTREA COM APLICAÇÃO DE LUCENTIS (POR OLHO)	unidade	12,00	6.166,6667	74.000,00
205	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	unidade	24,00	16.101,2575	386.430,18
206	LESÃO DE LINGUA	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
207	LIGADURA ELASTICA ESOFAGIANA	unidade	60,00	3.519,8050	211.188,30
208	MAMOPLASTIA REDUTORA	unidade	30,00	26.628,5200	798.855,60
209	MAPA 24 HORAS	unidade	100,00	204,6814	20.468,14
210	MASTOIDECTOMIA.	unidade	12,00	11.385,4075	136.624,89
211	mastologia	unidade	30,00	180,0000	5.400,00

212	MENISCECTOMIA TOTAL	unidade	5,00	7.297,3940	36.486,97
213	MEOTOMIA PACOTE	unidade	24,00	5.500,0000	132.000,00
214	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
215	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (POR OLHO)	unidade	30,00	175,0000	5.250,00
216	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	unidade	12,00	7.605,9075	91.270,89
217	neurocirurgia	unidade	60,00	187,5000	11.250,00
218	OCT + ANGIO OCT	unidade	60,00	633,3333	38.000,00
219	ORQUIDOPEXIA	unidade	5,00	3.205,3275	16.026,64
220	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	unidade	60,00	193,3333	11.600,00
221	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (AO)	unidade	60,00	240,0000	14.400,00
222	PENTACAM	unidade	30,00	635,0000	19.050,00
223	pneumologia	unidade	60,00	350,0000	21.000,00
224	pneumologia pediatrica	unidade	60,00	450,0000	27.000,00
225	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO MEDIA LATENCIA VEMP	unidade	12,00	360,0000	4.320,00
226	POTENCIAL TARDIO P300	unidade	24,00	360,0000	8.640,00
227	proctologia	unidade	60,00	180,0000	10.800,00
228	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALBEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.425,0000	29.100,00
229	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	unidade	12,00	8.940,1725	107.282,07
230	reducao ortopedica punho ortopedista	unidade	10,00	6.250,0000	62.500,00
231	REMOÇAO DE OLEO DE SILICONE + ENDOLASER + GAS	unidade	2,00	10.500,0000	21.000,00
232	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	unidade	60,00	298,3333	17.900,00
233	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	unidade	24,00	2.350,0000	56.400,00
234	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	60,00	415,0000	24.900,00
235	risco cirurgico	unidade	200,00	256,2500	51.250,00
236	RTU PROSTATA PACOTE	unidade	20,00	18.394,8420	367.896,84

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

237	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC	unidade	30,00	87,0775	2.612,32
238	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC	unidade	30,00	92,0775	2.762,32
239	RX ESCANOMETRIA	unidade	30,00	190,2950	5.708,85
240	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	unidade	30,00	104,0100	3.120,30
241	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	unidade	30,00	81,2620	2.437,86
242	rx panoramico ap e perfil	unidade	40,00	183,0150	7.320,60
243	SALPINGECTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
244	SALPINGOSTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
245	SEPTOPLASTIA PACOTE	unidade	12,00	6.750,0000	81.000,00
246	SETORECTOMIA OU QUADRANTETECTOMIA	unidade	36,00	6.306,4540	227.032,34
247	SLT ou TRABECULOPLASTIA SELETIVA A LASER	unidade	12,00	3.166,6667	38.000,00
248	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS (POR OLHO)	unidade	24,00	533,3333	12.800,00
249	SUTURA DE CORNEA COM OU SEM HERNIA DE IRIS	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
250	tc abdome inferior	unidade	100,00	429,0000	42.900,00
251	tc abdome superior	unidade	100,00	485,3867	48.538,67
252	tc abdome total	unidade	100,00	702,6117	70.261,17
253	tc antebraco unilateral	unidade	100,00	362,7817	36.278,17
254	tc aparelho urinario	unidade	100,00	640,6117	64.061,17
255	tc arterial membros inferiores 2 p	unidade	100,00	530,0000	53.000,00
256	tc articulacao temporomandibular	unidade	100,00	346,2583	34.625,83
257	tc bacia	unidade	50,00	523,0583	26.152,92
258	tc braco unilateral	unidade	100,00	364,7917	36.479,17
259	tc coluna cervical ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
260	tc coluna lombar ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
261	tc coluna toracica ate 3 segmentos	unidade	100,00	335,8550	33.585,50
262	tc cotovelo unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
263	tc coxa unilateral	unidade	50,00	362,7900	18.139,50
264	tc coxofemoral unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

265	tc cranio	unidade	200,00	346,9250	69.385,00
266	tc cranio com sedacao	unidade	50,00	434,0000	21.700,00
267	tc face ou seios da face	unidade	100,00	376,0917	37.609,17
268	tc joelho tagt	unidade	100,00	453,8867	45.388,67
269	tc joelho unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
270	tc mao unilateral	unidade	100,00	359,4483	35.944,83
271	tc mastoides ou ouvidos	unidade	50,00	356,9250	17.846,25
272	tc ombro unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
273	tc orbitas	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
274	tc pescoco partes moles laringe	unidade	100,00	404,6667	40.466,67
275	tc pe unilateral	unidade	100,00	389,0233	38.902,33
276	tc punho unilateral	unidade	50,00	389,0233	19.451,16
277	tc sela tursica	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
278	tc torax	unidade	200,00	541,0583	108.211,66
279	tc tornozelo unilateral	unidade	50,00	392,3567	19.617,84
280	TESTE DE ESTEREOPSIA	unidade	30,00	225,0000	6.750,00
281	TESTE DE ISHIHARA	unidade	30,00	150,0000	4.500,00
282	TESTE DE ROSA BENGALA	unidade	30,00	235,0000	7.050,00
283	TESTE DE SHIMMER	unidade	30,00	160,0000	4.800,00
284	teste ergometrico	unidade	100,00	193,3333	19.333,33
285	TESTE VESTIBULAR	unidade	12,00	310,0000	3.720,00
286	TOPOGRAFIA DE CORNEA	unidade	60,00	222,5000	13.350,00
287	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.094,8800	73.138,56
288	ultrassom abdome superior	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
289	ultrassom abdome total	unidade	400,00	213,5600	85.424,00
290	ultrassom abdominal e regiao inguinal	unidade	400,00	169,3333	67.733,32
291	ultrassom articulacao joelho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
292	ultrassom articulacao ombro	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
293	ultrassom articulacao punho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
294	ultrassom axilar cada lado	unidade	400,00	159,9117	63.964,68
295	ultrassom bolsa escrotal	unidade	200,00	170,2450	34.049,00
296	ultrassom cervical	unidade	200,00	159,9117	31.982,34

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

297	ultrassom mamas	unidade	400,00	181,5386	72.615,44
298	ultrassom morfologico 1 trimestre	unidade	400,00	319,8343	127.933,72
299	ultrassom morfologico 2 trimestre	unidade	400,00	270,0000	108.000,00
300	ultrassom obstetrico	unidade	400,00	192,7814	77.112,56
301	ultrassom obstetrico com doppler	unidade	400,00	303,2357	121.294,28
302	ultrassom obstetrico com medicao	unidade	400,00	219,3333	87.733,32
303	ultrassom parede abdominal	unidade	400,00	208,0000	83.200,00
304	ultrassom parte mole	unidade	200,00	202,6667	40.533,34
305	ultrassom pelvico	unidade	400,00	178,4320	71.372,80
306	ultrassom prostata via retal	unidade	400,00	194,5367	77.814,68
307	ultrassom regiao inguinal	unidade	400,00	183,0000	73.200,00
308	ultrassom rins e vias urinarias	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
309	ultrassom tireoide	unidade	300,00	167,3529	50.205,87
310	ultrassom tireoide com doppler	unidade	100,00	289,3333	28.933,33
311	ultrassom transvaginal	unidade	400,00	163,9117	65.564,68
312	ultrassom via abdominal	unidade	400,00	151,8940	60.757,60
313	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER BILATERAL . INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES MATERIAIS OPME	unidade	12,00	14.857,9925	178.295,91
314	URETROPLASTIA ANTERIOR PACOTE	unidade	12,00	250,0000	3.000,00
315	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	unidade	60,00	248,1400	14.888,40
316	US OBSTETRICO COM DOPPLER GEMELAR	unidade	60,00	299,9243	17.995,46
317	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL GEMELAR	unidade	30,00	339,5000	10.185,00
318	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL PBF	unidade	60,00	234,1743	14.050,46
319	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	unidade	30,00	365,3333	10.960,00
320	US OBSTETRICO GEMELAR	unidade	60,00	236,3329	14.179,97
321	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS	unidade	30,00	418,2500	12.547,50
322	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS GEMELAR	unidade	30,00	432,0000	12.960,00

323	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR	unidade	30,00	268,3333	8.050,00
324	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE 20/24 SEMANAS GEMELAR	unidade	30,00	386,0000	11.580,00
325	US OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	unidade	60,00	260,5133	15.630,80
326	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO RASTREAMENTO	unidade	30,00	295,4917	8.864,75
327	VARCECTOMIA UNILATERAL PACOTE	unidade	36,00	7.598,6375	273.550,95
328	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	unidade	30,00	360,0000	10.800,00
329	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO(COM MATERIAL)	unidade	12,00	10.163,2120	121.958,54
330	VIDEO ARTROSCOPIA SIMPLES(COM MATERIAL)	unidade	12,00	9.492,1380	113.905,66
331	VIDEO LAPAROSCOPIA	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
332	VIDEOLAPAROSCOPIA UROLOGIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.706,5880	128.479,06
333	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	unidade	16,00	300,0000	4.800,00
334	VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/LARIGO	unidade	60,00	232,5000	13.950,00
335	VISCOAT (POR OLHO)	unidade	12,00	8.675,0000	104.100,00
336	VITRECTOMIA ANTERIOR	unidade	24,00	8.141,7475	195.401,94
337	VITRECTOMIA ANTERIOR + IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO+INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO+ MEMBRANECTOMIA FPI OU SUBRETINIANA	unidade	12,00	14.500,0000	174.000,00
338	VITRECTOMIA + CIOPEXIA/ENDO + TERAPIA TRIANCINOLONA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
339	VITRECTOMIA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
340	VITRECTOMIA + ENDO + MEMBRANECTOMIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
341	VITRECTOMIA + ENDO + PERFLUO + OLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

342	VITRECTOMIA + ENDO + PNEUMORRETINOPEXIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
343	VITRECTOMIA + ENDO + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
344	VITRECTOMIA + FACOMULSIFICAÇÃO	unidade	12,00	14.650,0000	175.800,00
345	VITRECTOMIA + FACO + PERFLUOR + ENDO	unidade	6,00	14.650,0000	87.900,00
346	VITRECTOMIA + FAIXA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
347	VITRECTOMIA + IMPLANTE DE OLEO SILICONE	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
348	VITRECTOMIA + IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
349	VITRECTOMIA + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA + ÓLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
350	VITRECTOMIA POSTERIOR	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
351	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER INCLUINDO AVALIACAO. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.082,4840	120.989,81
352	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO E PERFLUOCARBONO OLEO SILICONE/ENDOLASER. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.126,2440	121.514,93
353	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA DE FLUIDOGASOSA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
354	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG/MG

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____,situado a Rua: _____,____ telefone _____representada neste ato pelo senhor _____, CPF_____, RG _____, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. ---/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada Ordem de Compra e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2025**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento.

Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Sugerido	Valor Total
1	ADENOIDECTOMIA + SEPTOPLASTIA	unidade	12,00	8.363,440	100.361,28

				0	
2	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	12,00	5.831,3900	69.976,68
3	ADENOIDETECTOMIA + AMIGDALECTOMIA + TURBINECTOMIA	unidade	24,00	8.400,0000	201.600,00
4	ALERGOLOGIA	unidade	50,00	225,0000	11.250,00
5	AMIGDALECTOMIA INFANTIL PACOTE	unidade	24,00	5.130,8933	123.141,44
6	ANASTAMOSE BIOLIO-DIGESTIVA	unidade	12,00	7.750,0000	93.000,00
7	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
8	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
9	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE (AO)	unidade	30,00	450,0000	13.500,00
10	angiologia	unidade	60,00	206,3275	12.379,65
11	ANGIO OCT	unidade	30,00	557,5000	16.725,00
12	ANGIO TC ABDOME TOTAL	unidade	30,00	867,3333	26.020,00
13	ANGIO TC AORTA ABDOMINAL	unidade	30,00	688,0633	20.641,90
14	ANGIO TC AORTA TORACICA	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
15	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
16	ANGIO TC ARTERIAL DE CRANIO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
17	ANGIO TC ARTERIAL DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
18	ANGIO TC ARTERIAL DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
19	ANGIO TC ARTERIAL PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
20	ANGIO TC ARTERIAL TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
21	ANGIO TC MEMBROS INFERIORES ARTERIAL OU	unidade	40,00	632,7300	25.309,20
22	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR	unidade	30,00	659,2760	19.778,28
23	ANGIO TC VENOSO DE CRANIO	unidade	40,00	668,0633	26.722,53
24	ANGIO TC VENOSO DE PELVE	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
25	ANGIO TC VENOSO DE PESCOCO	unidade	30,00	668,0633	20.041,90
26	ANGIO TC VENOSO DE TORAX	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
27	ANGIO TC VENOSO PULMONAR	unidade	30,00	678,0633	20.341,90
28	APLICAÇÃO DE AVASTIM (POR OLHO)	unidade	24,00	4.700,0000	112.800,00

29	APLICACAO DUO MEDICACAO VIA INTRA ARTICULAR ORTOPEDISTA	unidade	40,00	1.250,0000	50.000,00
30	APLICACAO EM ESPUMA	unidade	40,00	1.500,0000	60.000,00
31	APLICACAO EM VASINHO GRANDE AREA	unidade	10,00	626,6667	6.266,67
32	APLICACAO EM VASINHO MEDIA AREA	unidade	10,00	560,0000	5.600,00
33	APLICACAO EM VASINHO PEQUENA AREA	unidade	10,00	340,0000	3.400,00
34	APLICACAO PROLIA	unidade	10,00	1.500,0000	15.000,00
35	APLICACAO SYNVISC 8	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
36	APLICACAO SYNVISC ONE	unidade	10,00	850,0000	8.500,00
37	ARTRODESE DE COTOVELO PACOTE	unidade	10,00	7.000,0000	70.000,00
38	ARTRODESE DE PÉ	unidade	10,00	7.250,0000	72.500,00
39	ARTRODESE DE TORNOZELO/ CALCANEO PACOTE	unidade	10,00	7.600,0000	76.000,00
40	ATROPLASTIA OMBRO	unidade	20,00	9.219,6533	184.393,07
41	ATROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	unidade	30,00	18.671,4000	560.142,00
42	ATROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	unidade	50,00	12.401,4300	620.071,50
43	ATROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL ACIMENTADA OU NÃO	unidade	50,00	19.788,7333	989.436,66
44	audiometria tonal	unidade	60,00	78,0000	4.680,00
45	audiometria tonal e vocal	unidade	60,00	146,0000	8.760,00
46	AUTOFLUORESCÊNCIA	unidade	30,00	330,0000	9.900,00
47	AVALIAÇÃO DE CORNEA	unidade	24,00	237,5000	5.700,00
48	AVALIAÇÃO DE PLÁSTICA	unidade	30,00	206,6667	6.200,00
49	AVALIACAO FISIOTERAPEUTA	unidade	20,00	150,0000	3.000,00
50	AVALIACAO FONOAUDIOLOGA	unidade	40,00	150,0000	6.000,00
51	AVALIACAO MARCAPASSO	unidade	10,00	220,0000	2.200,00
52	AVALIAÇÃO NEUROOFTALMO	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
53	BALAO PNEUMATICO DE ACALASIA.	unidade	6,00	9.685,0680	58.110,41
54	BARIÁTRICA. INCLUINDO DESPESAS	unidade	12,00	18.500,00	222.000,00

	MÉDICAS, ANESTESITAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)			00	
55	bera adulto	unidade	30,00	357,5000	10.725,00
56	bera infantil sem sedação	unidade	60,00	475,0000	28.500,00
57	BIOMETRIA ULTRASSONICA	unidade	50,00	246,6667	12.333,34
58	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	unidade	16,00	750,0000	12.000,00
59	BIOPSIA DE PROSTATA US TRANSRETAL GUIADA	unidade	12,00	1.384,0317	16.608,38
60	BIOPSIA ENDOMETRIO	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
61	BIOPSIA EXCECAO NARIZ	unidade	30,00	1.566,6667	47.000,00
62	BIOPSIA INCISIONAL	unidade	12,00	1.450,0000	17.400,00
63	BIOPSIA INCISIONAL PEQUENA	unidade	12,00	1.466,6667	17.600,00
64	BIOPSIA LABORATORIO POR FRASCO	unidade	12,00	166,6667	2.000,00
65	BIOPSIA ORELHA	unidade	5,00	1.466,6667	7.333,33
66	BIOPSIA PESCOCO PARA BAIXO	unidade	5,00	2.150,0000	10.750,00
67	BIOPSIA PESCOCO PARA CIMA	unidade	5,00	2.500,0000	12.500,00
68	BLEFAROPLASTIA (AO)	unidade	24,00	6.950,0000	166.800,00
69	CAPSULOTOMIA YAG A LASER (POR OLHO)	unidade	60,00	571,2500	34.275,00
70	cardiologia	unidade	80,00	250,0000	20.000,00
71	CARDIOVERSAO ELETRICA	unidade	20,00	1.000,0000	20.000,00
72	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA TOPOGRAFA DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	215,0000	6.450,00
73	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO	unidade	30,00	500,0000	15.000,00
74	CHECK-UP DE CÓRNEA: TOPO/PAQUI/MICRO/PENTACAM	unidade	30,00	800,0000	24.000,00
75	CHECK-UP DE ESTRABISMO (AO)	unidade	30,00	433,3333	13.000,00
76	CHECK-UP DE GLAUCOMA: CVC/CDPO/GONIO/PAQUI/RETINO	unidade	24,00	733,3333	17.600,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

77	CHECK-UP DE RETINA: MAPE/RETINO/OCT/ANGIO/US	unidade	60,00	1.083,3333	65.000,00
78	CIRURGIA ACALASIA/MEGAESOFÂGO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.957,4820	77.744,89
79	CIRURGIA BALÃO ESOFÁGICO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	12.500,0000	75.000,00
80	CIRURGIA BARIATRIC VIDEOLAPAROSCOPIA	unidade	10,00	23.606,9280	236.069,28
81	cirurgia cabeça e pescoço	unidade	60,00	7.632,6050	457.956,30
82	cirurgia cardiovascular	unidade	10,00	3.500,0000	35.000,00
83	CIRURGIA CISTO DE CORDÃO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	4.657,1120	27.942,67
84	CIRURGIA CISTO TIREOGLOSSO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.349,7640	76.197,17
85	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA + TURBINECTOMIA. INCLUÍDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES.	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
86	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA HIBRIDA	unidade	12,00	15.211,9950	182.543,94
87	CIRURGIA DE CORREÇÃO DE ESTRABISMO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.165,1100	61.981,32
88	CIRURGIA DE CROSSLINKING (POR OLHO)	unidade	20,00	4.600,0000	92.000,00
89	CIRURGIA DE HIPERPLASIA DE PRÓSTATA (COM BIOPSIA). INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	11.194,0640	134.328,77
90	CIRURGIA DE LITIASE RENAL. INCLUINDO DESPESAS MEDICAS, ANESTESISTA E CUSTOS HOSPITALARES	unidade	12,00	13.166,2340	157.994,81

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	METERIAIS				
91	CIRURGIA DE OCLUSÃO PONTO LACRIMAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.077,4700	48.929,64
92	CIRURGIA DE OOFARECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.200,0000	74.400,00
93	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO MECANISMO EXTENSOR DE JOELHO	unidade	12,00	11.266,0100	135.192,12
94	CIRURGIA DE RETINOPEXIA COM INTROVERSÃO EXCLERAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.618,1720	103.418,06
95	CIRURGIA DE TIMPANOSPLATIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.385,3720	124.624,46
96	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.688,2180	152.258,62
97	CIRURGIA ENDOVASCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.762,2875	81.147,45
98	CIRURGIA EXERESE DE CALAZIO (POR OLHO)	unidade	12,00	3.998,8857	47.986,63
99	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO)	unidade	60,00	1.950,0000	117.000,00
100	CIRURGIA EXERESE DE PTERIGIO (POR OLHO) + COLA	unidade	20,00	2.400,0000	48.000,00
101	CIRURGIA HEPATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	12.995,8140	155.949,77
102	CIRURGIA HIPOSPÁDIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	8.508,5160	102.102,19
103	CIRURGIA IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.629,4700	79.553,64

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

104	CIRURGIA IRIDECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	4.377,9000	52.534,80
105	CIRURGIA PANCREATECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	24,00	12.294,0100	295.056,24
106	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO COM IMPLANTE SECUNDÁRIO SEM ÓLEO	unidade	12,00	8.000,0000	96.000,00
107	CIRURGIA PARA RETIRADA DE LENTE LUXADA PARA O VÍTREO SEM IMPLANTE SECUNDÁRIO E SEM ÓLEO	unidade	6,00	7.500,0000	45.000,00
108	cirurgia pediatrica	unidade	10,00	2.875,0000	28.750,00
109	cirurgia plastica	unidade	30,00	12.675,0000	380.250,00
110	CIRURGIA POLIPO TUBO DIGESTIVO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	6.934,3300	41.605,98
111	CIRURGIA REFRATIVA A LASER (AO)	unidade	30,00	5.166,6667	155.000,00
112	CIRURGIA REFRATIVA CONVENCIONAL PRX	unidade	60,00	5.750,0000	345.000,00
113	CIRURGIA RESSECÇÃO TUMORAL CEREBRAL. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	29.657,7575	355.893,09
114	CIRURGIA RETIRADA ÓLEO DE SILICONE DO OLHO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	6,00	7.750,0000	46.500,00
115	CIRURGIA TRABECULECTOMIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	5.262,3200	63.147,84
116	CIRURGIA TUMORAÇÃO DE FOSSAS NASAIS. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.535,6800	78.428,16
117	cirurgia vascular	unidade	60,00	3.600,0000	216.000,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

118	CITOCOSPIA C ANESTESIA LOCAL PACOTE	unidade	60,00	4.250,0000	255.000,00
119	COLECTOMIA PARCIAL	unidade	12,00	12.386,1960	148.634,35
120	COLECTOMIA TOTAL	unidade	12,00	12.501,0060	150.012,07
121	COLETA DE BIOPSIA DE MEDULA OSSEA POR AGULHA	unidade	50,00	2.750,0000	137.500,00
122	colonoscopia	unidade	120,00	793,3333	95.200,00
123	CONSULTA CARDIOLOGIA ECG ENCAIXE	unidade	100,00	316,6667	31.666,67
124	CONSULTA DERMATOLOGICA	unidade	200,00	243,8483	48.769,66
125	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	unidade	200,00	196,8967	39.379,34
126	CONSULTA GERIATRICA	unidade	10,00	259,2067	2.592,07
127	CONSULTA GINECOLOGICA	unidade	60,00	235,7471	14.144,83
128	CONSULTA GINECOLOGICA FORA HORARIO	unidade	30,00	275,0000	8.250,00
129	CONSULTA HEMATOLOGISTA	unidade	60,00	239,7500	14.385,00
130	CONSULTA NEFROLOGISTA	unidade	150,00	268,0467	40.207,00
131	CONSULTA NEUROLOGISTA	unidade	150,00	266,5467	39.982,00
132	CONSULTA NUTRICIONISTA	unidade	20,00	166,0000	3.320,00
133	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	unidade	300,00	212,9300	63.879,00
134	CONSULTA ORTOPEDISTA	unidade	100,00	233,0383	23.303,83
135	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	unidade	150,00	200,5733	30.086,00
136	CONSULTA PEDIATRICA	unidade	20,00	213,9117	4.278,23
137	CONSULTA PSICOLOGA	unidade	20,00	177,3633	3.547,27
138	CONSULTA Psiquiatra	unidade	20,00	259,4517	5.189,03
139	CONSULTA reumatologista	unidade	150,00	242,5400	36.381,00
140	CONSULTA risco pre anestesico	unidade	100,00	218,0317	21.803,17
141	CONSULTA urologista	unidade	200,00	287,2317	57.446,34
142	DEBRIDAMENTO DE ULCERA	unidade	24,00	866,6667	20.800,00
143	DESCOMPRESSÃO DE MEMBRO PERIFERICO	unidade	12,00	7.500,0000	90.000,00
144	dilatacao uretral	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
145	DOPLLER DE APARELHO URINARIO RIM TRANSPLANTADO	unidade	20,00	463,6075	9.272,15
146	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E	unidade	100,00	394,6900	39.469,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	ARTERIAS RENAIS				
147	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	unidade	60,00	394,6900	23.681,40
148	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTRURA ISOLADA	unidade	30,00	311,6667	9.350,00
149	DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS	unidade	60,00	425,0000	25.500,00
150	DOPPLER DE VASOS HEPATICOS	unidade	60,00	389,3333	23.360,00
151	drenagem abcesso	unidade	30,00	2.000,0000	60.000,00
152	duplex carotidas	unidade	60,00	373,1150	22.386,90
153	duplex scan arterial de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
154	duplex scan arterial de 2 membros	unidade	100,00	400,0000	40.000,00
155	duplex scan venoso de 1 membro	unidade	100,00	360,0000	36.000,00
156	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR CADA	unidade	100,00	294,2971	29.429,71
157	duplex scan venoso dos 2 membros	unidade	100,00	483,3333	48.333,33
158	ecocardiograma	unidade	100,00	267,5643	26.756,43
159	ecocardiograma microbolhas	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
160	ecodopllercardiograma	unidade	120,00	267,5000	32.100,00
161	ecodopllercardiograma infantil com sedação	unidade	30,00	525,0000	15.750,00
162	ecodoppler de carotidas a cores	unidade	30,00	368,3333	11.050,00
163	ecodoppler transtoracico	unidade	30,00	267,5000	8.025,00
164	ecoestresse farmacologico	unidade	100,00	425,0000	42.500,00
165	ecotransesofagico	unidade	100,00	325,0000	32.500,00
166	eletrocardiograma com laudo	unidade	100,00	80,8800	8.088,00
167	eletroencefalograma com laudo	unidade	60,00	190,0000	11.400,00
168	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	unidade	60,00	265,0000	15.900,00
169	ELETROENCEFALOGRAMA MAPEAMENTO CEREBRAL	unidade	30,00	290,0000	8.700,00
170	emissão evocada OEA	unidade	60,00	145,0000	8.700,00
171	endocrinologia pediatrica	unidade	30,00	375,0000	11.250,00
172	ENDOLASER/ENDODIATERMIA (POR OLHO)	unidade	12,00	1.050,0000	12.600,00
173	endoscopia	unidade	200,00	425,0243	85.004,86
174	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE	unidade	30,00	358,3333	10.750,00

175	ESCLEROTERAPIA SESSÃO	unidade	30,00	750,0000	22.500,00
176	exame laringoscopia direta	unidade	100,00	180,0000	18.000,00
177	exame videolaringoscopia	unidade	200,00	250,0000	50.000,00
178	EXERESE DE CISTO/FISTULA DE CISTO BRANQUIAL	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
179	EXERESE DE POLIPO NASAL (FOSSAS NASAIS).	unidade	12,00	4.423,8900	53.086,68
180	EXERESE DE TUMOR DE COURO CABELUDO	unidade	12,00	1.900,0000	22.800,00
181	EXERESE DIVERTICULO PACOTE	unidade	6,00	3.000,0000	18.000,00
182	EXERESE - TUMOR DE PALPEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.400,0000	28.800,00
183	FACECTOMIA COM LENTE + VITRECTOMIA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER/ENDODIATERMIA + MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	unidade	12,00	12.433,3333	149.200,00
184	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + ÓLEO DE SILICONE	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
185	FACO + LIO + VITRECTOMIA POSTERIOR + INFUSÃO DE PERFLUOR + ENDOLASER + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	12,00	11.166,6667	134.000,00
186	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR OLHO)	unidade	12,00	1.208,7500	14.505,00
187	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SESSÃO)	unidade	60,00	1.346,2500	80.775,00
188	FOTOCOAGULAÇÃO LASER POR PRESÃO MONOCULAR	unidade	30,00	975,0000	29.250,00
189	FOTOTRABECULOPLASTIA	unidade	20,00	3.625,0000	72.500,00
190	gastroenterologia	unidade	120,00	180,0000	21.600,00
191	gastroenterologia pediatrica	unidade	30,00	400,0000	12.000,00
192	GASTROPLASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL BARIATRICA ABERTA	unidade	30,00	10.200,0000	306.000,00
193	genetica medica	unidade	24,00	300,0000	7.200,00
194	GINECOMASTIA PACOTE	unidade	12,00	14.000,0000	168.000,00
195	hepatologia	unidade	60,00	241,6667	14.500,00

196	HITEROSCOPIA C/ MIOMECTOMIA POLIPECTOMIA	unidade	36,00	5.500,0000	198.000,00
197	holter 24 horas	unidade	100,00	208,9086	20.890,86
198	IMITANCIOMETRIA	unidade	60,00	143,3333	8.600,00
199	IMPEDANCIOMETRIA	unidade	120,00	90,0000	10.800,00
200	IMPLANTE DE ANEL INFRA-ESTROMAL	unidade	24,00	7.557,0560	181.369,34
201	IMPLANTE DE CATETE DUPLO J FIO BRANCO PACOTE	unidade	36,00	6.640,8400	239.070,24
202	INFILTRAÇÃO	unidade	60,00	1.500,0000	90.000,00
203	infiltracao reumatologica	unidade	60,00	1.450,0000	87.000,00
204	INJEÇÃO INTRAVÍTREA COM APLICAÇÃO DE LUCENTIS (POR OLHO)	unidade	12,00	6.166,6667	74.000,00
205	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	unidade	24,00	16.101,2575	386.430,18
206	LESÃO DE LINGUA	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
207	LIGADURA ELASTICA ESOFAGIANA	unidade	60,00	3.519,8050	211.188,30
208	MAMOPLASTIA REDUTORA	unidade	30,00	26.628,5200	798.855,60
209	MAPA 24 HORAS	unidade	100,00	204,6814	20.468,14
210	MASTOIDECTOMIA.	unidade	12,00	11.385,4075	136.624,89
211	mastologia	unidade	30,00	180,0000	5.400,00
212	MENISCECTOMIA TOTAL	unidade	5,00	7.297,3940	36.486,97
213	MEOTOMIA PACOTE	unidade	24,00	5.500,0000	132.000,00
214	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA BINOCULAR	unidade	30,00	350,0000	10.500,00
215	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (POR OLHO)	unidade	30,00	175,0000	5.250,00
216	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	unidade	12,00	7.605,9075	91.270,89
217	neurocirurgia	unidade	60,00	187,5000	11.250,00
218	OCT + ANGIO OCT	unidade	60,00	633,3333	38.000,00

219	ORQUIDOPEXIA	unidade	5,00	3.205,3275	16.026,64
220	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	unidade	60,00	193,3333	11.600,00
221	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (AO)	unidade	60,00	240,0000	14.400,00
222	PENTACAM	unidade	30,00	635,0000	19.050,00
223	pneumologia	unidade	60,00	350,0000	21.000,00
224	pneumologia pediatrica	unidade	60,00	450,0000	27.000,00
225	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO MEDIA LATENCIA VEMP	unidade	12,00	360,0000	4.320,00
226	POTENCIAL TARDIO P300	unidade	24,00	360,0000	8.640,00
227	proctologia	unidade	60,00	180,0000	10.800,00
228	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALBEBRA (POR OLHO)	unidade	12,00	2.425,0000	29.100,00
229	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	unidade	12,00	8.940,1725	107.282,07
230	reducao ortopedica punho ortopedista	unidade	10,00	6.250,0000	62.500,00
231	REMOÇAO DE OLEO DE SILICONE + ENDOLASER + GAS	unidade	2,00	10.500,0000	21.000,00
232	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	unidade	60,00	298,3333	17.900,00
233	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	unidade	24,00	2.350,0000	56.400,00
234	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	60,00	415,0000	24.900,00
235	risco cirurgico	unidade	200,00	256,2500	51.250,00
236	RTU PROSTATA PACOTE	unidade	20,00	18.394,8420	367.896,84
237	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC	unidade	30,00	87,0775	2.612,32
238	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC	unidade	30,00	92,0775	2.762,32
239	RX ESCANOMETRIA	unidade	30,00	190,2950	5.708,85
240	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	unidade	30,00	104,0100	3.120,30
241	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	unidade	30,00	81,2620	2.437,86
242	rx panoramico ap e perfil	unidade	40,00	183,0150	7.320,60
243	SALPINGECTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00
244	SALPINGOSTOMIA	unidade	12,00	2.250,0000	27.000,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

245	SEPTOPLASTIA PACOTE	unidade	12,00	6.750,0000	81.000,00
246	SETORECTOMIA OU QUADRANTETECTOMIA	unidade	36,00	6.306,4540	227.032,34
247	SLT ou TRABECULOPLASTIA SELETIVA A LASER	unidade	12,00	3.166,6667	38.000,00
248	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS (POR OLHO)	unidade	24,00	533,3333	12.800,00
249	SUTURA DE CORNEA COM OU SEM HERNIA DE IRIS	unidade	12,00	3.000,0000	36.000,00
250	tc abdome inferior	unidade	100,00	429,0000	42.900,00
251	tc abdome superior	unidade	100,00	485,3867	48.538,67
252	tc abdome total	unidade	100,00	702,6117	70.261,17
253	tc antebraco unilateral	unidade	100,00	362,7817	36.278,17
254	tc aparelho urinario	unidade	100,00	640,6117	64.061,17
255	tc arterial membros inferiores 2 p	unidade	100,00	530,0000	53.000,00
256	tc articulacao temporomandibular	unidade	100,00	346,2583	34.625,83
257	tc bacia	unidade	50,00	523,0583	26.152,92
258	tc braco unilateral	unidade	100,00	364,7917	36.479,17
259	tc coluna cervical ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
260	tc coluna lombar ate 3 segmentos	unidade	100,00	343,9250	34.392,50
261	tc coluna toracica ate 3 segmentos	unidade	100,00	335,8550	33.585,50
262	tc cotovelo unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
263	tc coxa unilateral	unidade	50,00	362,7900	18.139,50
264	tc coxofemoral unilateral	unidade	100,00	385,3567	38.535,67
265	tc cranio	unidade	200,00	346,9250	69.385,00
266	tc cranio com sedacao	unidade	50,00	434,0000	21.700,00
267	tc face ou seios da face	unidade	100,00	376,0917	37.609,17
268	tc joelho tagt	unidade	100,00	453,8867	45.388,67
269	tc joelho unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
270	tc mao unilateral	unidade	100,00	359,4483	35.944,83
271	tc mastoides ou ouvidos	unidade	50,00	356,9250	17.846,25
272	tc ombro unilateral	unidade	100,00	382,0233	38.202,33
273	tc orbitas	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
274	tc pescoco partes moles laringe	unidade	100,00	404,6667	40.466,67
275	tc pe unilateral	unidade	100,00	389,0233	38.902,33

276	tc punho unilateral	unidade	50,00	389,0233	19.451,16
277	tc sela tursica	unidade	50,00	396,5467	19.827,34
278	tc torax	unidade	200,00	541,0583	108.211,66
279	tc tornozelo unilateral	unidade	50,00	392,3567	19.617,84
280	TESTE DE ESTEREOPSIA	unidade	30,00	225,0000	6.750,00
281	TESTE DE ISHIHARA	unidade	30,00	150,0000	4.500,00
282	TESTE DE ROSA BENGALA	unidade	30,00	235,0000	7.050,00
283	TESTE DE SHIMMER	unidade	30,00	160,0000	4.800,00
284	teste ergometrico	unidade	100,00	193,3333	19.333,33
285	TESTE VESTIBULAR	unidade	12,00	310,0000	3.720,00
286	TOPOGRAFIA DE CORNEA	unidade	60,00	222,5000	13.350,00
287	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGÊNITO. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	6.094,8800	73.138,56
288	ultrassom abdome superior	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
289	ultrassom abdome total	unidade	400,00	213,5600	85.424,00
290	ultrassom abdominal e regiao inguinal	unidade	400,00	169,3333	67.733,32
291	ultrassom articulacao joelho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
292	ultrassom articulacao ombro	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
293	ultrassom articulacao punho	unidade	200,00	158,5783	31.715,66
294	ultrassom axilar cada lado	unidade	400,00	159,9117	63.964,68
295	ultrassom bolsa escrotal	unidade	200,00	170,2450	34.049,00
296	ultrassom cervical	unidade	200,00	159,9117	31.982,34
297	ultrassom mamas	unidade	400,00	181,5386	72.615,44
298	ultrassom morfologico 1 trimestre	unidade	400,00	319,8343	127.933,72
299	ultrassom morfologico 2 trimestre	unidade	400,00	270,0000	108.000,00
300	ultrassom obstetrico	unidade	400,00	192,7814	77.112,56
301	ultrassom obstetrico com doppler	unidade	400,00	303,2357	121.294,28
302	ultrassom obstetrico com medicao	unidade	400,00	219,3333	87.733,32
303	ultrassom parede abdominal	unidade	400,00	208,0000	83.200,00
304	ultrassom parte mole	unidade	200,00	202,6667	40.533,34
305	ultrassom pelvico	unidade	400,00	178,4320	71.372,80
306	ultrassom prostata via retal	unidade	400,00	194,5367	77.814,68
307	ultrassom regiao inguinal	unidade	400,00	183,0000	73.200,00

308	ultrassom rins e vias urinarias	unidade	400,00	166,4957	66.598,28
309	ultrassom tireoide	unidade	300,00	167,3529	50.205,87
310	ultrassom tireoide com doppler	unidade	100,00	289,3333	28.933,33
311	ultrassom transvaginal	unidade	400,00	163,9117	65.564,68
312	ultrassom via abdominal	unidade	400,00	151,8940	60.757,60
313	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL A LASER BILATERAL . INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES MATERIAIS OPME	unidade	12,00	14.857,9925	178.295,91
314	URETROPLASTIA ANTERIOR PACOTE	unidade	12,00	250,0000	3.000,00
315	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	unidade	60,00	248,1400	14.888,40
316	US OBSTETRICO COM DOPPLER GEMELAR	unidade	60,00	299,9243	17.995,46
317	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL GEMELAR	unidade	30,00	339,5000	10.185,00
318	US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFISICO FETAL PBF	unidade	60,00	234,1743	14.050,46
319	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR	unidade	30,00	365,3333	10.960,00
320	US OBSTETRICO GEMELAR	unidade	60,00	236,3329	14.179,97
321	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS	unidade	30,00	418,2500	12.547,50
322	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTERIAS GEMELAR	unidade	30,00	432,0000	12.960,00
323	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR	unidade	30,00	268,3333	8.050,00
324	US OBSTETRICO MORFOLOGICO 2º TRIMESTRE 20/24 SEMANAS GEMELAR	unidade	30,00	386,0000	11.580,00
325	US OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	unidade	60,00	260,5133	15.630,80
326	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO RASTREAMENTO	unidade	30,00	295,4917	8.864,75
327	VARCECTOMIA UNILATERAL PACOTE	unidade	36,00	7.598,6375	273.550,95
328	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA	unidade	30,00	360,0000	10.800,00
329	VIDEO ARTROSCOPIA COM LIGAMENTO(	unidade	12,00	10.163,21	121.958,54

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	COM MATERIAL)			20	
330	VIDEO ARTROSCOPIA SIMPLES(COM MATERIAL)	unidade	12,00	9.492,1380	113.905,66
331	VIDEO LAPAROSCOPIA	unidade	12,00	8.500,0000	102.000,00
332	VIDEOLAPAROSCOPIA UROLOGIA. INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, ANESTESISTAS E CUSTOS HOSPITALARES (MATERIAIS)	unidade	12,00	10.706,5880	128.479,06
333	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA	unidade	16,00	300,0000	4.800,00
334	VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONASO/FARINGO/LARIGO	unidade	60,00	232,5000	13.950,00
335	VISCOAT (POR OLHO)	unidade	12,00	8.675,0000	104.100,00
336	VITRECTOMIA ANTERIOR	unidade	24,00	8.141,7475	195.401,94
337	VITRECTOMIA ANTERIOR + IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO+INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO+ MEMBRANECTOMIA FPI OU SUBRETINIANA	unidade	12,00	14.500,0000	174.000,00
338	VITRECTOMIA + CIOPEXIA/ENDO + TERAPIA TRIANCINOLONA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
339	VITRECTOMIA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
340	VITRECTOMIA + ENDO + MEMBRANECTOMIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
341	VITRECTOMIA + ENDO + PERFLUO + OLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
342	VITRECTOMIA + ENDO + PNEUMORRETINOPEXIA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
343	VITRECTOMIA + ENDO + TROCA FLUIDO GASOSA	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
344	VITRECTOMIA + FACOMULSIFICAÇÃO	unidade	12,00	14.650,0000	175.800,00
345	VITRECTOMIA + FACO + PERFLUOR + ENDO	unidade	6,00	14.650,0000	87.900,00
346	VITRECTOMIA + FAIXA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
347	VITRECTOMIA + IMPLANTE DE OLEO SILICONE	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

348	VITRECTOMIA + IMPLANTE SECUNDARIO DE LIO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
349	VITRECTOMIA + PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA + ÓLEO	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00
350	VITRECTOMIA POSTERIOR	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
351	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER INCLUINDO AVALIACAO. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.082,4840	120.989,81
352	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO E PERFLUOCARBONO OLEO SILICONE/ENDOLASER. INCLUINDO AVALIACAO COM OFTAMOLOGISTA ANTES E POS CIRURGIA E DESPESAS COM ANESTESISTA	unidade	12,00	10.126,2440	121.514,93
353	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO + ENDOLASER + TROCA DE FLUIDOGASOSA	unidade	12,00	13.750,0000	165.000,00
354	VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER	unidade	6,00	13.750,0000	82.500,00

_____,____de_____de 2025.

_____

Representante legal

Obs: Os licitantes poderão opinar em cotar em todo ou em parte dos itens constantes deste Requerimento.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO – VII

PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS

_____ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(____) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(____) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(____) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
(____) _____ (EQUIPARADAS)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal

Observações:

a) Assinale com “X” a condição da empresa;
b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, na Cidade de Monte Azul-MG/MG, CEP. 39.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saulo Gabriel Antunes Feliciano, no uso de suas atribuições, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., doravante denominado CREDENCIADA, neste ato representada por _____, resolvem celebrar este Termo, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025, homologado em xx/xx/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRUGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. - DA VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

2.1. - Este termo é vinculado ao edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ---/2025.

3. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será após a solicitação de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria/Departamento solicitante.

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

4.2 - A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços durante a vigência do contrato.
4.3 - A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais.
4.4 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
4.5 - O objeto do presente Termo deverá ser entregue pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;
4.6 - Ficará sob responsabilidade das empresas fornecedoras comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência quando não houver atendimento, e/ou quando não poderão atender a demanda solicitada.
4.7 - A empresa deverá seguir todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão.
4.8 - Fica vedada a Subcontratação;
4.9 - São outras obrigações do Credenciado:
I - Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;
II - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital.
III - Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital;
IV - A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;
V - É de inteira responsabilidade do credenciado toda e qualquer despesa que possa existir com referência aos serviços a serem prestados, tais como: uniformes, E.P.Is., transporte, encargos sociais, alimentação e qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução o objeto do presente credenciamento;
VI - Se o credenciado não atender a solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;
VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;
VIII - O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício do ano corrente, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;
IX - A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X - O credenciado deverá cumprir com todas as obrigações presentes no Termo de Credenciamento, no Edital do Processo Licitatório e no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências vinculadas ao presente Termo.

5. - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. - O Valor máximo a ser pago será conforme a tabela anexa do edital.
5.2. - Em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
5.3. - Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
5.4. - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo o menor índice de reajuste vigente a época.
5.5. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de
5.6. valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia
5.7. imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.8. - Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da
5.9. parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6. - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1. - pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para contratado, JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO;
6.2. - Fica o CREDENCIANTE/CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
6.3. - O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato;
6.4. - Fica o CREDENCIANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
6.5. - O pagamento poderá ser sustado pelo CREDENCIANTE, quando os serviços não

estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.6. - No dever de pagamento, será observada a ordem cronológica.

6.7. - A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG.

7. - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

8. – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

8.1. – CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item

anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do capu t do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 .

9.3. - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras
previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. - A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.5. - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.7. - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
9.8. - A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
9.9. - Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
9.10. - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. - DO FORO

10.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. - Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
11.2. - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
11.3. - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
11.4. - Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
11.5. - A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
11.6. - A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de seguranças adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Azul-MG/MG,_____de_____de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA
Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____